SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 29 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVI | Nº 3941

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2024/2025

Presidente:
Marcelo Arruda (PRD)
Barra do Rio Azul – AMAU

Vice-Presidentes:
Marcia Rosane Tedesco de Oliveira (PRD)
Balneário Pinhal – AMLINORTE

Márcio Fonseca do Amaral (MDB)
Alegrete – AMFRO

Gilso Paz (PDT)
Tio Hugo – AMASBI

Carlos Alberto Bordin (PP)
Jacutinga – AMAU

Daniel Pereira de Almeida (PT)
Butiá – ASMURC

Moises Batista Pedone de Souza (PSDB)
Mostardas – AMLINORTE

Adão Reginei dos Santos Camargo – Neizinho (PSB)
Barros Cassal – AMASBI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONDESUS

CONDESUS CCS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que **às 8h do dia 08 de novembro de 2024,** junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br "acesso identificado", realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será *o registro de preços para aquisição de materiais odontológicos, por parte dos Municípios dos Campos de Cima da Serra consorciados ao CONDESUS.* Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 28 de outubro de 2024.

MARCOS ANDRÉ AGUZZOLLI –
Presidente do CONDESUS

Publicado por:
Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:F6DB108C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N° 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N° 026/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO e CORRELATOS. Abertura: dia 08/11/2024, às 9:00 horas, no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 28 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:D26A49E4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 409/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023

Certifico que foi realizado no dia 28/10/2024 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO N° 409/2024. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE. Contratada: **ESPAÇO DESENVOLVER E REABILITAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 49.744.216/0001-50, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a RAZÃO SOCIAL do Prestador Credenciado, passando a vigorar ESPAÇO DESENVOLVER E REABILITAR LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 28 de outubro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:A74ADDAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - COIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA N° 001/2024 COM BASE NO ART. 75, § 7º DA LEI 14.133/2021
O Consórcio Intermunicipal de Sáude-COIS, através de seu presidente, em conformidade com Art. 75, § 7º da Lei

14.133/2021,torna público aos interessados que pretende realizar "*a **contratação de uma empresa especializada para realizar assessoria de serviços técnicos profissionais qualificada em contabilidade pública para acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações contábeis), elaboração do Plano de Contas Anual e prestação de contas junto ao Tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul do Rio Grande do Sul***", **podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da Publicação, oportunidade em que será escolhido a proposta mais vantajosa. Limite para apresentação da Proposta de Preços: 1/11/2024 às 17:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue na sede do COIS, na Rua General Portinho, nº 1560, centro, cidade de São Luiz Gonzaga-RS, CEP 97.800-000, no horário das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cis@hslg.com.br, até da data limite.

O Edital e seus anexos estará disponível no site oficial do Consórcio www.cois.saoluizgonzaga.rs.gov.br ou através do e-mail: cis@hslg.com.br.

São Luiz Gonzaga-RS, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ MOACIR FABRICIO DUTRA
Presidente

Publicado por:
Luiz Gustavo Machado de Santis
Código Identificador:C7983A4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.420 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.420 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART24IV de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.718,00 (dezoito mil e setecentos e dezoito reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
05.01	3390.30.00.00.00	2.022	8.718,00
13.01	3390.39.00.00.00	2.176	10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos do superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 18.718,00 referente recurso livre. Vinculo 001 FR 2500.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 24 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:FA565BBF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.421 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 3.421 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1827/1820 ART20 de 13 de Dezembro de 2023,
D E C R E T A:
Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.02	3390.93.00.00.00	2.230	50.000,00
06.01	3390.30.00.00.00	2.218	15.000,00
06.01	3390.39.00.00.00	2.218	5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade como Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 70.000,00 (setenta mil reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
03.02	9999.99.00.00.00	9.997	50.000,00
06.01	3390.33.00.00.00	2.023	1.500,00
06.01	3390.47.00.00.00	2.023	1.000,00
06.01	3390.93.00.00.00	2.023	3.500,00
06.01	4490.51.00.00.00	1.032	5.000,00
06.01	4490.51.00.00.00	1.230	4.500,00
06.01	4490.51.00.00.00	2.218	4.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 25 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra:___/___/___.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:A6C940F1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.423, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o processo de transição do Governo Municipal, institui equipe de transição conjunta pelo candidato eleito e pela administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população;
CONSIDERANDO que a equipe do Prefeito eleito para a gestão 2025/2028 necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais

dificultar-se-ia a implantação de seus projetos e programas de governo, já a partir do início do novo período administrativo;
CONSIDERANDO as disposições instituídas pela Lei Complementar Estadual nº 14.836, de 14 de janeiro de 2016, e suas atualizações, inclusive a Lei Complementar Estadual nº 16.135, de junho de 2024;
CONSIDERANDO, que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
CONSIDERANDO que a transição de governo recomenda a transferência de dados fundamentais para facilitar o desenvolvimento e a continuidade dos programas, projetos e ações regulares da gestão, bem como do candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a equipe conjunta de transição governamental, composta por integrantes do futuro governo e de agentes públicos da estrutura administrativa local.

Art. 2º A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito ao cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Art. 3º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos setores da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais para a gestão 2025/2028.

Art. 4º A Comissão de Transição de Governo será composta por:
I - cinco membros indicados pelo Prefeito em exercício;
II - cinco membros, servidores ou não, indicados do Prefeito eleito.

§ 1º Cabe ao Prefeito em exercício e ao Prefeito eleito escolher, formalmente, cada um deles, dentre seus indicados, um coordenador.

§ 2º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito em exercício, assim como o coordenador por ele escolhido, serão designados por portaria, cuja cópia, juntamente com a deste Decreto, deverá ser encaminhada formalmente ao Prefeito eleito, com a finalidade de cientificá-lo;

§ 3º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados pelo Prefeito eleito, assim como o coordenador por ele escolhido, devidamente qualificados, devem ser informados por ofício dirigido ao Prefeito em exercício, em até 05 (cinco) dias úteis contados da cientificação referida no § 2º;

§ 4º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter-se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros e a escolha de novos coordenadores em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.

§ 5º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas.

Art. 5º A Comissão de Transição de Governo será formalmente constituída, por portaria, com a indicação de seus membros e coordenadores, em até 03 (três) dias úteis contados da data do atendimento, pelo Prefeito eleito, encerrando seus trabalhos de acordo com as disposições do artigo décimo segundo deste Decreto.

§ 1º A portaria de que trata o *caput* deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º Também deverá ser comunicada, na mesma forma do § 1º, a eventual hipótese de inviabilidade da constituição da Comissão de Transição de Governo pela omissão ou negativa do Prefeito eleito em indicar os membros da Comissão de transição.

Art. 6º Devem ser disponibilizados à Comissão de Transição de Governo, entre outros, os seguintes documentos e informações:
I - cópia atualizada das seguintes Leis:
a) Plano Plurianual 2022/2025, incluindo os respectivos anexos;
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício seguinte.
c) Lei (ou projeto) Orçamentária Anual – LOA, para o exercício seguinte;
II - demonstrativo dos saldos financeiros atuais, da seguinte forma:
a) termo de conferência de saldos em caixa, com informação do valor em moeda corrente encontrado nos cofres Municipais na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo e, ainda, se for o caso, dos cheques em poder da Tesouraria;
b) termo de conferência de saldos em bancos, devidamente conciliados, referente a ultima conciliação realizada e para o término do exercício referente ao exercício de 2024;
c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;
III - relatório dos saldos de empenhos inscritos em restos a pagar, distinguindo-se os liquidados/processados e os não processados, na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo;
IV - demonstrativo da Dívida Fundada Interna, bem como de operações de créditos por antecipação de receitas;
V - relatório com informações relativas a contratos de repasse, contratos de programa, contratos de rateio, convênios, parcerias e quaisquer outros instrumentos congêneres celebrados com a União, Estados, Municípios, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, em vigor na data da prestação das informações à Comissão de Transição de Governo, com o seguinte detalhamento:
a) identificação das partes;
b) tipo/espécie de ajuste, data de início e término da vigência;
c) valor total, distinguindo-se as parcelas pagas e a pagar;
d) posição da meta física alcançada, quando prevista no ajuste;
e) posição quanto a prestação de contas, quando exigida;
VI - cópia de termos de ajustes de conduta e de gestão firmados, cujos efeitos de estendam para o mandato seguinte;
VII - relatório dos bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do Poder Executivo, bem como dos itens existentes em almoxarifado;
VIII - relatório contendo informações acerca do quadro de pessoal do Poder Executivo na data da prestação das informações à Comissão de Transição, com o seguinte detalhamento:
a) servidores estáveis, assim considerados por força do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;
b) servidores pertencentes ao quadro suplementar, por força do não enquadramento no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, se houver;
c) servidores admitidos através de concurso público, indicando seus vencimentos iniciais e data de admissão;
d) pessoal admitido mediante contratos temporários por prazo determinado.
IX - cópia do balancete de verificação contábil, do balancete da receita orçamentária e do balancete da despesa orçamentária, emitidos de forma consolidada, ou seja, contemplando as informações de todos os órgãos e entidades da Administração, até o mês anterior ao da publicação deste Decreto;
X - cópia do último relatório de gestão fiscal e do último relatório resumido da execução orçamentária, exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
XI - relatório com informações relativas aos precatórios;
XII - relatório dos programas (“softwares”) utilizados pela Administração;
XIII - demonstrativo das obras em andamento, com resumo dos saldos a pagar e percentual que indique o seu estágio de execução;
XIV - relatório da situação atuarial, financeira e patrimonial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, caso instituído;
XV - relatório dos processos licitatórios em andamento;
XVI - demais documentos e informações solicitados formalmente, desde que disponíveis.

§ 1º Os documentos e informações referidos neste artigo deverão ser entregues à Comissão de Transição em até 15 (quinze) dias úteis após a sua constituição, atualizadas até o dia imediatamente útil

imediatamente anterior, compreendendo, no que couber, e quando for o caso, os dados dos órgãos e entidades da Administração Indireta, cuja disponibilização é de responsabilidade dos respectivos dirigentes.

§ 2º É facultada à Comissão de Transição de Governo, após a entrega dos documentos e informações de que trata este artigo, a solicitação de informações complementares e de atualização dos dados.

Art. 7º Os Secretários e os dirigentes dos demais órgãos do Município deverão encaminhar ao Coordenador da equipe do Governo atual as informações requisitadas na forma do artigo 6º deste decreto, as quais serão consolidadas ao processo de transição.

Art. 8º Cabe ao Coordenador escolhido pelo Prefeito em exercício as providências para atender ao disposto no art. 6º, ficando garantido à Comissão de Transição de Governo pleno acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo.

Art. 9º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.

Art. 10. Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.

Art. 11. Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.

Art. 12. O processo de transição governamental terá início em 04 de novembro de 2024 e se encerrará na data de 12 de dezembro de 2024.

Art.13. Todos os atos, designações e relatórios de transição deverão ser publicados no Diario Oficial do Município.

Art.14. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Em, 28/10/2024

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:B46404C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.785, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui a Comissão de Transição de Governo instituída pelo Decreto Municipal nº3.423

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições contidas no Decreto 3.423/2024 que trata do processo de transição do governo municipal;
CONSIDERANDO: A designação de membros e coordenadores constantes da Portaria Municipal nº17.784/2024;
CONISDERANDO; Ofício firmado pelo Prefeito eleito, protocolado sob nº 24.479 de 23/10/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º CONSTITUI a Comissão de Transição de Governo integrada pelos abaixo qualificados:
I – Representantes do Prefeito em exercício, sob a coordenação do primeiro:
1 – ADROALDO FAVARETO, Contador
2 – MARLEI DE ARRUDA GIRARDI, Escriturária
3 – ELIZABETE SAGGIORATO, Escriturária
4 – ROBSON LUIZ DAROS, Engenheiro
5 – IARA ROSSI PANISSON, Escriturária

II – Representantes do Prefeito eleito, sob a coordenação do primeiro:
1 – JOSÉ LORENÇON
2 – ALEXANDRO RODIGHERI
3 – ELIANE RODRIGUES CORREA
4 – DIONEI CESAR NERVO, Escriturário
5 – ALINE PAULA BRAZACA FRISON, Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/10/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:7E4513A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.784, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Constitui a Comissão de Transição de Governo instituída pelo Decreto Municipal nº3.423

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:disposições contidas no Decreto 3.423/2024 que dispõe sobre o processo de transição do governo municipal;
CONSIDERANDO: Memorando interno da Secretaria de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNA os abaixo qualificados, sob a coordenação do primeiro, para integrarem a Comissão de Transição de Governo:

1 – ADROALDO FAVARETO, Contador
2 – MARLEI DE ARRUDA GIRARDI, Escriturária
3 – ELIZABETH SAGGIORATO, Escriturária
4 – ROBSON LUIZ DAROS, Engenheiro
5 – IARA ROSSI PANISSON, Escriturária

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/10/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:A603657B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 060/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 06/2024
Respaldo Legal: Art. 74 Inciso III da Lei 14.133/2021.

O Município de Água Santa/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 92.406.495/0001-71, torna público que está realizando despesa no valor total de R$8.000,00 (oito mil reais) com a contratação da empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, estabelecida na Rua Dr. Barcelos, nº 1135, sala 202, 203, Centro, Canoas, RS, CEP 92310-200**, para prestação de serviços de realização de estudo de impacto, simulação de cenários e elaboração de parecer final parecer de impacto atuarial decorrente de um cenário da Reforma da Previdência a ser encaminhado à Casa Legislativa pelo Poder Executivo Municipal, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.

Determino a publicação do extrato deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Água Santa/RS, 28 de Outubro de 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:CD7376FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3422, 25 OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE ÁGUA SANTA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 1.868, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA, Sr. EDUARDO PICOLOTTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância do Conselho Municipal da Cultura para o desenvolvimento e valorização das atividades culturais do município, e com base na Lei Municipal Nº 1.868, de 17 de setembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Cultura de Água Santa:
I – Representantes do Governo:
a) **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
Titular: Luciane de Souza Pitton
Suplente: Édina Santetti Peruzzo
b) **Secretaria Municipal do Desporto, Juventude e Turismo**
Titular: Anderson Cerezoli Manica
c) **Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Raimundo Damin**
Titular: Elizete Miorando Fontana
Suplente: Marisa Mezzavila Melara
d) **Escola Estadual de Ensino Médio Cláudio Antônio Banvegnú**
Titular: Simone Estela Coser Reis
Suplente: Nadia Cristina Sabedot
II – Representantes das Entidades Culturais do Município:
a) **Piquete de Laçadores Pai João**
Titular: Eliane Lusa Spanhol
Suplente: Iza Mara dos Santos
b) **Grupo Centauros da Tradição**
Titular: Antonio Tiburcio Emilio Petry
Suplente: Valmir Rodigheri
III – Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) **Grupo Por Água Santa - PAS**
Titular: Caroline Brazaca
Suplente: Deise Luisa Maito
b) **Cooperativa COASA**
Titular: Leila Ribeiro
Suplente: Sidiana Anacleto dos Santos
Art. 2º Conforme o Art. 9º da Lei Municipal Nº 1.868, de 17 de setembro de 2024, os membros eleitos terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 3º Os membros designados atuarão de forma voluntária e não remunerada, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Água Santa, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra: 25/10/2024.

DIANA DE OLIVEIRA MAZUCO COMIRAN
Secretária de Administração

Publicado por:
Monica Bressan Ribeiro
Código Identificador:293A5C33

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 05 AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49 E 50/2024. Empresas Contratadas: ARTENGE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA e RS CONCRETOS LTDA. **Objeto:** Constitui objeto das presentes Atas SRP, a aquisição de tubos de concreto, anéis e tampas de poço, blocos de concreto intertravados e meios-fios de concreto. Através do presente termo, na melhor forma de direito, será incluída a Despesa Orçamentária 10326 – Recurso 1706, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito no Proc. Administrativo nº 1.784/2024 na Plataforma 1.Doc, alterando-se assim, o item 3.1.1. das referidas Atas. Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 28 de outubro de 2024.

PEDRO ÁLVARO MULLER JÚNIOR
Vice- Prefeito em Exercício

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:9A14EAC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Em face do Processo Digital 24228/2024 (Contrato nº 572/2022/SMZC), considerando que a empresa BETA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 24.303.231/0001-32, foi notificada da decisão do processo administrativo sancionador nº 030/2024 em decorrência do descumprimento contratual, fica aplicada a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de parcela

inadimplida, que segundo a Secretaria Ordenadora de Despesa, a competência foi de Junho de 2024, e tendo sido empenhado o montante de R$ 74.956,18 (setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos, logo, a multa é no valor de R$ 7.495,62 (sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Ante aos fatos expostos, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso pela empresa, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei n. 8666/1993, o qual poderá ser encaminhado para o e-mail protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br.

Rio Grande, 28 de outubro de 2024.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Gestão Administrativa e Licitações.

Publicado por:
Mauren da Silva Sequeira
Código Identificador:93DF7CB9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de Copos longdrink personalizados para o Projeto "Pé na Areia - Educadores Ambientais Mirins" - SMA, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência – Anexo I às 11h, de 07/11/2024. O AVISO está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net.

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:E6F7323C

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2024 – Contratação de empresa para fornecimento de Camisetas personalizadas para o Projeto "Pé na Areia - Educadores Ambientais Mirins" - SMA, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência – Anexo I às 11h, de 05/11/2024. O AVISO está disponível através do Portal: https://riogrande.atende.net

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:BB70DDFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público, as seguintes licitações:
Dispensa Eletrônica nº 189/24 – Serviço de substituição, ensaio, selagem e aferição de aparelho cronotacógrafo de veículo DATA: 01/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até as 13h45. Início da disputa: às 14h.
AVISO DE ADENDO
Pregão Eletrônico nº 140/24 – Devido a alterações realizadas no edital, que tem por objeto o RP Manutenção Sistema de Bombeamento do DEMURH, designa-se NOVA DATA:13/11/24. Recebimento/abertura das propostas: até 08h15. Início da disputa: 08h30. Adendo nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.
-Edital e Adendo nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:AF01D7ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 12.216, DE 25 OUTUBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.524, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.974.334,93 (um milhão e novecentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.122.0002.2014
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

08.01.26.782.0007.1661
AÇÕES DE INFRAESTRUTURA – CALAMIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00.0503
MATERIAL DE CONSUMO R$ 100.000,00
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

10.01.12.365.0018.2401
MANUTENÇÃO DE CRECHES COMUNITÁRIAS - SALÁRIO EDUCAÇÃO
3.3.50.85.00.00.00.00.0550
CONTRATO DE GESTÃO R$ 150.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

10.02.12.365.0018.2204
MANUTENÇÃO DE CRECHES/ENTIDADES COMUNITÁRIAS-MDE
3.3.50.85.00.00.00.00.0500
CONTRATO DE GESTÃO R$ 1.500.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 80.234,93
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 500,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2446
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO A SOROLOGIA - CEMAS
3.3.90.49.00.00.00.00.0500

AUXILIO-TRANSPORTE R$ 600,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.02.08.244.0008.2339
MANUTENÇÃO DOS SCFV - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO
DE VÍNCULOS
3.3.90.33.00.00.00.00.0662
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 9.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.04.131.0003.2467
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 100.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.974.334,93

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
4.4.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
08.01.26.122.0002.1101
CONSTRUÇÃO DE MURO PÁTIO SEOI
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.01.12.361.0016.2036
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -ENS. FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0550
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 150.000,00
0000103 1013-SALARIO EDUCACAO - UNIAO

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2424
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA SAÚDE PRISIONAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0600
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 80.234,93
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 1.100,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

17.01.04.122.0002.2466
MANUT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.30.00.00.00.00.0500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.482.0021.2503
PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL
3.3.90.48.00.00.00.00.0503
OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA R$ 100.000,00
0000091 CALAMIDADE PÚBLICA

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.93.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUICOES R$ 500,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.974.334,93

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 25 de outubro de 2024.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:B8896A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO EDITIVOS

PERMISSIONÁRIO: ANDERSON PABLO DA SILVA (2º) Objeto: Troca de veiculo, Clausula 4º, Alíne "f", do Termo de Permissão do serviço de Táxi.
Processo Administrativo 025/SESMOB/2023

PERMISSIONÁRIO: CLAVIO PRANKE Objeto: Termo de Permissão do Serviço de Taxi, Lei complementar 150/2022
Processo Administrativo: 021/SESMOB/2024

PERMISSIONÁRIO: ANIBALDO JOAO HOCHSCHEIDT Objeto: Termo de Permissão do Serviço de Taxi, Lei complementar 150/2022
Processo Administrativo: 020/SESMOB/2024

PERMISSIONÁRIO: ARCENIO SEBALDO DUPONT Objeto: Termo de Permissão do Serviço de Taxi, Lei complementar 150/2022
Processo Administrativo: 018/SESMOB/2024

PERMISSIONÁRIO: DELIO SCHLOSSER Objeto: Termo de Permissão do Serviço de Taxi, Lei complementar 150/2022
Processo Administrativo: 018/SESMOB/2024

PERMISSIONÁRIO: JARDEL FERNANDES DE OLIVEIRA Objeto: Termo de Permissão do Serviço de Taxi, Lei complementar 150/2022
Processo Administrativo: 019/SESMOB/2024

PERMISSIONÁRIO: LEANDRO JAIR GOLLMANN Objeto: Termo de Permissão do Serviço de Taxi, Lei complementar 150/2022
Processo Administrativo: 011/SESMOB/2024

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:8E231AA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

MODALIDADE	**OBJETO**
VII TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024	**VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA B SERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS TERMO DE REFERÊNCIA.**
Alegrete, RS, 28 de outubro de 2024	***MOISÉS PEREIRA FONTOURA***
	Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:5C897D7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 65, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N.º 065, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

"INSTITUI A COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir-se um processo de transição governamental democrático da Administração Pública Municipal, visando à preservação da continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse maior da população,

CONSIDERANDO que a nova Gestão Administrativa necessita conhecer dados fundamentais, sem os quais dificultar-se-ia a implantação de seus projetos, programas de governo e compromissos de campanha, já a partir do início do exercício do novo mandato,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos futuros prefeito e vice-prefeito solicitando que seja constituído ato normativo para instalação da Comissão de Transição de Mandato,

CONSIDERANDO, finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência,

DECRETA:

Art. 1º É instituída a Comissão Temporária Especial de Transição de Mandato, com a atribuição de organizar as informações da atual gestão pública municipal, para subsidiar as ações do Prefeito relacionadas à transição governamental para a Gestão 2025-2028.
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o Prefeito eleito possa receber do seu antecessor todos os dados e informações necessários à implementação do novo governo.
Art. 2º O processo de transição de mandato terá início no dia 18 de novembro de 2024 e se encerrará em 31 de dezembro do corrente ano.
Art. 3º A Comissão de Transição de Mandato será composta pela quantidade necessária de membros para que cada secretaria possua um representante da atual gestão e da gestão futura a serem instituídos em comum acordo pelos Chefes do Poder Executivo (atual e futuro) e .
§ 1º A Comissão de Transição de Mandato será representada por um Presidente que terá as seguintes funções:
I – coordenar o cumprimento do cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
II – presidir as reuniões da Comissão de Transição de Mandato;
III – deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos fins da Comissão de Transição de Mandato.
§ 2º As atividades dos membros da comissão não serão gratificadas.
§ 3º As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.
Art. 4º As informações, relatórios e dossiês relativos aos atos da Administração Pública Municipal serão entregues ao Prefeito eleito ou às pessoas formalmente indicadas por ele como representantes do Governo Municipal 2025-2028.
Art. 5º Caberá à Comissão de Transição de Mandato:
I – proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo e dos projetos de lei de iniciativa do Executivo em tramitação no Legislativo, para subsidiar as ações de planejamento da futura Administração Pública Municipal;
II – realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
III – efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;
IV – entregar ao Prefeito e ao seu sucessor, até o dia 23 (vinte e três) de dezembro, relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.
Art. 6º Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 5º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo ao seu respectivo Presidente requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, com exceção dos pedidos submetidos aos procedimentos da Lei Federal n.º 12.527/2011.
Art. 7º Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Comissão de Transição de Mandato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da entrada em vigor do presente Decreto, as informações circunstanciadas sobre:
I – estrutura organizacional, endereços e telefones das unidades e horários de atendimento ao público, acompanhados das respectivas competências de cada órgão e das decisões e atos de gestão que possam ter repercussão especial para o seu futuro, tais como políticas estabelecidas em lei e ações e/ou projetos em desenvolvimento;
II – principais ações, projetos e programas de cada Secretaria Municipal, indicando-se a legislação municipal que os disciplinam e os dados gerais de execução das atividades neles compreendidas;
III – relação dos nomes, endereços e meios de contato dos atuais dirigentes de cada setor ou órgão da estrutura administrativa, dos servidores ocupantes de cargos ou funções de chefia, dos integrantes de comissões, dos responsáveis por senhas bancárias e pelos sistemas de informática, sejam contratados pelo Município ou disponibilizados por órgãos estaduais e federais para a gestão de informações de governo, discriminando-se os respectivos perfis de acesso;
IV – relação de entidades com as quais o Município tem maior interação, especialmente aquelas que integram outros entes federativos, consórcios públicos e organizações não-governamentais sem fins lucrativos, indicando-se o motivo que fundamenta a relação estabelecida, o termo de ajuste, os registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros realizados no fim do mandato e a realizar no próximo exercício, as datas de prestações de contas aprazadas e a identificação do órgão público ou entidade, bem como do seu responsável legal ou preposto;
V – informações relacionadas a processos licitatórios em andamento, indicando-se o objeto, a modalidade, o valor estimado da futura contratação e a fase atual do certame, bem como relação dos contratos de obras, de serviços contratados com cronograma físico a concluir-se no(s) próximo(s) exercício(s), bem como os de natureza contínua celebrados pela Administração Municipal, com a indicação do termo de contrato, respectivo número e processo do qual tenha decorrido, o objeto, os dados do contratado e do seu preposto, o valor, as condições de pagamento, o prazo de vigência e o responsável do Município pela fiscalização;
VI – relatórios que evidenciem, de modo circunstanciado, a situação econômica, financeira e fiscal do Município, os quais poderão ser instruídos com cópia do último Relatório Resumido da Execução Orçamentária, do Relatório de Gestão Fiscal, bem como dos balancetes contábeis mais recentes, evidenciando-se os compromissos da dívida de longo e de curto prazo, especialmente em relação aos restos a pagar, precatórios, empréstimos e financiamentos contratados, parcelamentos de dívidas e demais compromissos financeiros exigíveis a curto e a longo prazo;
VII – inventários atualizados de todos os bens em almoxarifado, bem como dos bens imóveis, móveis, equipamentos, frota de veículos (automóveis, motos, tratores, caminhões etc.), indicando o estado de conservação e o local em que se encontram;
VIII – em relação à frota, providenciar relatório acompanhado dos respectivos certificados de registro e licenciamento (CRLV) e, se houver, as apólices de seguro em vigor, indicando-se a ausência de Multas de Trânsito, ou, se for o caso, cópia dos autos de infração de trânsito com prazo em curso para apresentação de defesa ou efetivação do pagamento;
IX – situação de adimplência do Município perante a União e Estado ou seus órgãos ou entidades, a qual poderá ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, de Certificado de Regularidade do FGTS, de Certidão Negativa de Tributos Federais, de Certidão Negativa Estadual, de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade Previdenciária do RPPS – CRP;
X – listagem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, bem como dos processos encaminhados para cobrança judicial, além de inventário de ações da procuradoria municipal;
XI – listagem dos cargos, empregos e funções integrantes da estrutura municipal, com indicação de quais estão providos e a Secretaria ou órgão de lotação, acompanhada de:
a) relação dos vencimentos e dos subsídios de cada cargo, emprego e função, bem como das demais vantagens que lhe são próprias;
b) o valor médio das despesas mensais com a folha de pagamentos;
c) informação da escala organizada para o gozo de férias pelos servidores, indicando os que estarão em férias no início de janeiro/2021 e aqueles que estão com o período aquisitivo implementado aguardando fixação de data para o gozo;
d) relação das admissões e inativações pendentes de registro junto ao Tribunal de Contas do Estado, com indicação do número do processo e anotação, quando for o caso, do prazo para atendimento de eventuais diligências;
e) situação do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores, quando instituído, com identificação do número de servidores e ex-servidores em gozo de benefício, o montante dessa despesa bem como do total mensal arrecadado, além de informações quanto aos valores aplicados vinculados a esse regimes;
XII – relação das sindicâncias, processos especiais e administrativos em curso e que permanecerão pendentes de conclusão após o encerramento do exercício.
Art. 8º O Presidente da Comissão de Transição de Mandato poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como poderá solicitar informações e providências aos Secretários Municipais, assinalando prazo para o seu cumprimento, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BARROS CASSAL, em 24 de outubro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:8B4A6568

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 613/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **SARA ISABEL OSTAPIUCK,** para o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO, regime estatutário, código: 2.3.12.11, padrão 11**, com carga horária de 35 horas semanais, classificada e aprovada em 4º lugar no Concurso Público 01/2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 28 outubro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:7D6E8981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 614/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme Protocolo 1.503/2024, RESOLVE:

EXONERAR a Senhora **LUCILENE DE OLIVEIRA BURKT** do cargo do Cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, a partir do dia 30 de outubro 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Gladia Deisi Roballo
Código Identificador:B0AEFF48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 057/2024 - Objeto: A contratação será com a empresa **BMAQ MECANICA DIESEL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 52.501.887/0001-03**, com sede na Rua Santos Dumont, Sala B, Bairro Alto Pedregal, no municipio de Lagoa Vermelha/RS, CEP 95.300-000. O objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço para conserto Patrola Caterpiller CAT 120, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos, R$ 68.247,00** valor total.

Caseiros/RS, 29/10/2024.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Leite
Código Identificador:71D009BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2024

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 058/2024 - Objeto: A contratação será com a empresa **ELOISA BRUSAMARELLO RODRIGUES** inscrita no CNPJ sob nº 14.413.992/0001-93, com Sede na Rua Padre Barnabitas, n°.23, sala 01, centro, no Município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa jurídica para aquisição material para ampliação do CTG do centro de eventos do municipio. Fonte 1266. Valor a ser pago será de R$ 31.649,00.

Caseiros/RS, 29/10/2024.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Leite
Código Identificador:A7522242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS - RS
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2024

Data de abertura: 08 de novembro de 2024.
Horário: 08:30 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.
O Prefeito Municipal de Caseiros-RS, **ONDE LE**: torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 04/2024, **LEIA – SE**: torna público a realização de licitação na modalidade Concorrência Presencial nº 05/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa especializada de engenharia, para construção de um prédio Industrial de 876,91 m² e uma estrutura para tratamento de gases de 216 m², de acordo com projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, sendo que a obra deverá estar rigorosamente adequada aos projetos de Engenharia. O edital encontra-se disponivel no site https://www.caseiros.rs.gov.br/. Maiores informações na Prefeitura Municipal, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, ou pelo fone 54-33531166.

LEO CESAR TESSARO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laura Leite
Código Identificador:2C12347C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 647-2024

AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 647/2024. Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas – Registro de Preço. Recebimento das propostas entre os dias 29 de outubro a 31 de outubro de 2024, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **licitacao@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 28 de outubro de 2024.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:B3B55243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 648-2024

AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 648/2024. Contratação de empresa para locação de estruturas de Natal. Recebimento das propostas entre os dias 29 de outubro a 01 de novembro de 2024, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS**.** Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 28 de outubro de 2024.

VALDESIO ROQUE DELLA BETTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:5143A78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 126/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 126/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal 2.178 de 14 de março de 2024 e Lei Municipal 2.191, de 27 de março de 2024, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação dos cargos serão obedecidos rigorosamente o item 11, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
As convocadas deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º lugar	Motorista	Francisco Zanandrea

Fica desde já advertidas as candidatas de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 29 de outubro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:D3F3EA54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2024, que objetiva o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de **recargas de Gás Liquefeito de Petróleo** – GLP (gás de cozinha) P 13 e P 45, composto pelos gases propano e butano, de acordo com a Norma 8460 da ABNT. Sessão do Pregão no dia **14 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 28 de outubro de 2024

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:D1777E96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 94/2024 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09 HORAS, NA AVENIDADE FIORAVANTE FRANCIOSI, 68, CENTRO, COXILHA, NA SALA DE LICITAÇÕES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS DE ORTOPEDIA NO MUNICIPIO DE COXILHA. TELEFONE*: (54) 3379 2511 OU (54) 992308186 E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR*

COXILHA/RS, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:F4595678

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 244/2024

Contrato N° 244/2024
Licitação 2085/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: NICOLAU FERNANDO GOETTEMS ECKERT
Valor: 2.850,00
Vigência: Início: 24/10/2024 Término 08/12/2024
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA GABINETE DO PREFEITO.

Crissiumal, 28 de Outubro de 2024.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5E6855B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é a ***aquisição de equipamentos agrícolas - Emenda Parlamentar - Danrlei de Deus Hinterholz - Elvino Bohn Gass***. Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **no dia 12 de novembro de 2024 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 28 de outubro de 2024.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6DDEA855

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 025/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 025/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de reforma dos ESFS da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 13 de novembro de 2024 às 08:30 horas.** Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de outubro de 2024.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:5EF2399B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2024

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 026/2024: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Concorrência Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para execução de projeto de reforma da EMEF Benno Bender, conforme memorial descritivo e demais anexos.* Modo de Disputa: **Aberto**. Critério de Julgamento: **Menor preço global.** Data e hora da abertura da sessão pública, documentação e propostas: **dia 14 de novembro de 2024 às 08:30 horas.** Edital e informações pelo fone: 55 3524 1180, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 28 de outubro de 2024.

OTÁVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:D61C4585

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2024

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) e atestado médico anexo,C O N C E D E
A servidora municipal, **ADRIANE VENDRUSCULO HABITZREITER,** no cargo de serviços gerais de escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia 23/10/2024 a 25/10/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 24/10/2024.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:F07F6CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

NILCE IVETE SCHMITT – CPF nº 963.962.610-49 – Termo Rescisão do contrato de Concessão de Uso nº 018/2021 - Concessão de uso de Kit ordenhadeira composta por: bomba de vácuo 460 l, motor 2 CV, 4 capas para teteiras em inox 2mm e um jogo de teteiras, patrimônio nº 19268 - Assinado: 10/10/2024.

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:D326231E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– RICARDO VINICIOS SEGATTO LTDA - CNPJ n° 03.243.112/0001-61 – Termo aditivo n° 001/2024 – Contrato Administrativo nº 337/2024 – Pregão Presencial nº 059/2024 – Prorrogação de prazo, passando de 30/10/2024 para 10/12/2024. Assinatura 25/10/2024.

– BOER AUTO POSTO LTDA - EPP - CNPJ n° 92.465.210/0001-73 – Termo aditivo n° 007/2024 – Contrato Administrativo nº 004/2024 – Pregão Presencial nº 083/2023 – Adição de quantidade e valor, ficando aditado o valor de R$ 17.940,00. Assinatura 28/10/2024.

– FLORINDO DA SILVA - ME - CNPJ n° 09.245.858/0001-90 – Termo aditivo n° 012/2024 – Contrato Administrativo nº 064/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022 – Prorrogação de prazo, passando de 25/10/2024 para 25/12/2024. Assinatura 25/10/2024.

– VIER ENGENHARIA LTDA- CNPJ n° 31.085.446/0001-90 – Contrato Administrativo nº 377/2024 – Concorrência nº 014/2024 – Contratação de pessoa jurídica especializada para cobertura metálica no parque infantil da EMEF Professor Otalísio Hartemink. – Valor R$ 464.000,00 - Assinatura: 28/10/2024.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jonatã Gabriel de Oliveira Nass
Código Identificador:2EFA94D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

07/2024, PROCESSO Nº 056/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva (elaboração e execução do PMOC - Plano de Manutenção Operação e Controle, de acordo com a Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018), corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, com fornecimento parcial de peças, incluindo mão-de-obra e o fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços descritos abaixo a ser pago em valor fixo mensal, de acordo com este edital e Termo de Referência, para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio. **Modo de disputa:** aberto. Critério de julgamento: menor preço por lote. Divulgação: 29/10/2024. Disputa: 12/11/2024, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 29 de outubro de 2024.

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:FE52D824

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: **DISPENSA ELETRÔNICA, Aviso de Contratação Direta Nº 006/2024. PROCESSO Nº 059/2024. Objeto:** Contratação de empresa para Locação de 01 veículo 1.0 ou superior, sem motorista, com seguro, pelo período de 12 meses, com previsão de rodagem de 600km ao mês, com opção de pagar o km excedente, para a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio de acordo com o Termo de Referência. **Modo de disputa:** aberto. Critério de julgamento: menor preço. Divulgação: 29/10/2024. Disputa: 01/11/2024, às 12h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio,29 de outubro de 2024..

CRISTIANO COUTINHO MAYER/
Presidente

Publicado por:
Antenor Yuzo Sato
Código Identificador:10A5F870

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 177/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 177/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TIRAS DE HGT (COM 100 GLICOSÍMETROS EM COMODATO).
PARA UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS

CONTRATADA: FUFAMED COMERCIO E IMPORTACAO MEDICO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 93.305.910/0001-63
VALOR: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 952/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:1FA82400

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 175/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 175/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2024

OBJETO: PEDIDO DE COMPRA EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS .

CONTRATADA: DIPROHL COM.DE IMP.E EXPORTACAO
CNPJ: 94.811.510/0001-92
VALOR: R$ 1.267,20 (Mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 947/2024.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).
conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 948/2024.

CONTRATADA: R V K FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
CNPJ: 04.864.268/0001-22
VALOR: R$ 445,00 (445,00).
conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 949/2024.

CONTRATADA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
VALOR: R$ 10.102,00 (Dez mil cento e dois reais).
conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 950/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:880FF4A5

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 152/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920/2024

OBJETO: COMPRA URGENTE META 225 - AQUISIÇÃO DE LEITORES DE CÓDIGOS DE BARRAS 1D E 2D

CONTRATADA: TB TECH DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
CNPJ: 11.619.992/0001-56
VALOR: R$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais).
conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 21588/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:33465851

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 88.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE
PACIENTES QUE NECESSITEM DE CIRURGIA GERAL QUE TIVERAM ACESSO
PELA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL SÃO CAMILO.
A Comissão Permanente de Licitações da FSPSCE, comunica aos interessados que a Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso da sua competência legal, decide suspender os procedimentos referentes ao Processo em epígrafe por prazo indeterminado a contar desta data, em virtude da necessidade de

revisão de itens da qualificação técnica exigidos, em conformidade com a legislação e conselhos.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51-2126-8374 ou e-mail: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:7EC13E7F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 90.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES QUE NECESSITEM DE CIRURGIA GERAL QUE TIVERAM ACESSO PELA EMERGÊNCIA DO HOSPITAL SÃO CAMILO.
A Comissão Permanente de Licitações da FSPSCE, comunica aos interessados que a Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, no uso da sua competência legal, decide suspender os procedimentos referentes ao Processo em epígrafe por prazo indeterminado a contar desta data, em virtude da necessidade de revisão de itens da qualificação técnica exigidos, em conformidade com a legislação e conselhos.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51-2126-8374 ou e-mail: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:3AB6B3B1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 52/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE PLACA DE CAUTÉRIO DESCARTÁVEL ADULTO, PEDIÁTRICO E CABO DE CONEXÃO DA PLACA

CONTRATADA: STARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.659.793/0001-49
VALOR: R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais).
conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 482/2024.

CONTRATADA: ART MEDICAL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.217.117/0001-08
VALOR: R$ 5.058,00 (Cinco mil e cinquenta e oito reais).
conforme Ordem de Compra/ Serviço nº 483/2024.

FUNDAMENTO: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A5398EBE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ERRATA E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PE 91/2024

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 753/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA E MACA PARA TRANSPORTE.
A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada para o**dia 08 de novembro de 2024 às 09:30. horas.**
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até dia 08 de novembro de 2024 ás 09:15 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no **dia 08 de novembro de 2024 às 09:30. horas.**
IMPUGNAÇÕES: até dia 05 de novembro de 2024 às 23:59 horas
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:90BBEBE9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
PORTARIA 118/2024

Priscila Moreira Lucas, Diretora Geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 9731/2023,

RESOLVE:

COMPOR, a partir de 28.10.2024, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do PREV-ESTEIO, conforme segue:

ARIADNE GHENO DE BARROS – matrícula 30650;
DIOSSARA CERONI FERREIRA (PRESIDENTE) – matrícula 3338;
MARIANA DURANTI GOMES MONTAGNA – matrícula 30808.

Esteio, 28 de outubro de 2024.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Diretora Geral

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Publicado por:
Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:5C59C2B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.339 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:DDDFE9D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.340 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Indireta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de outubro de 2024.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:7B1032C3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 001

Apostilamento ao Contrato Nº 181/2021
Primeiro Apostilamento
Pregão Eletrônico nº 016/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COOPERTRAN LTDA
CNPJ: 00.691.905/0001-55

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 1922/2020 – Pregão Eletrônico nº 016/2020.

OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA TIPO MINIVAN - SME.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, cujo objetivo é retificar a data da vigência do 5º adendo ao contrato 181/2021. Onde Lê-se: "Fica renovada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de outubro de 2023 até 21 de outubro de 2024, podendo ser rescindido antecipadamente caso concluído novo processo licitatório." Leia-se: "Fica renovada a vigência do contrato por 6 (seis) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2024 até 24 de abril de 2025, podendo ser rescindido antecipadamente caso concluído novo processo licitatório.".

Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:064CB342

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 011

Apostilamento ao Contrato Nº 004/2023
Décimo Primeiro Apostilamento
Dispensa de Licitação n° 283/2022
Ordens de Compra n° 4407/2024 e 4408/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio.
Contratada: VIAÇÃO HAMBURGUESA LTDA
CNPJ: 91.682.336/0002-18

Instrumento vinculante: Processo Administrativo nº 4469/2022. Dispensa de Licitação n° 283/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO – SMSP.

Fundamento: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento nº 011, cujo objeto é o subsídio tarifário, a ser pago à contratada, para custeio do déficit entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública, nos termos do item 3.4 do contrato 004/2023. O subsídio tarifário referente ao mês de AGOSTO de 2024 importou na quantia de R$ 340.588,85 (trezentos e quarenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) conforme relatório do Grupo de Trabalho Técnico (GTT) de 18 de setembro de 2024 e memorando nº 2024063799 da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SMSP), acostados às folhas 3227 à 3299 do Processo Administrativo eletrônico nº 4469/2022, através das Ordens de Compra n° 4407/2024 e 4408/2024, com recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento alocado no seguinte código orçamentário:

•
12.11.26.782.0010.2340-3.3.60.45.00.00.00.00/0899

•
12.11.26.782.0010.2340-3.3.60.45.00.00.00.00/0503

O subsídio a ser pago, na forma de auxílio emergencial, está devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 8.342/2023.

Assinatura: 25 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:AFE2CDF7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6485/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) Ritchélly Cezar Fritch - Matrícula 8714, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas, e designar o servidor (a) Luiz Fernando Freitas - Matrícula 8728, como Fiscal Técnico Substituto, de Atas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU- abaixo relacionado:

Ata nº 048/2024 - Caminho da Economia Materiais de Construcao LTDA
Ata nº 049/2024 - Dr Rocha Materiais de Construção LTDA
Ata nº 050/2024 - KMV Distribuidora de Materiais LTDA
Ata nº 051/2024 - Trigon Transportes LTDA

Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de Construção - SMOSU, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 032/2023 - 14.133/2023, oriunda do processo administrativo nº 4576/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A9A6DEFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6486/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Antonio Ernesto da Silva Peres , Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30785, 4º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 10/07/2023, em conformidade com os artigos 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B932471

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6487/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleber Andre Sganzerla, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46804, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/01/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:03456C1B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6488/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Graziela Caroline Loro Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41024, Licença Prêmio, referente ao período 03/03/2018 a 05/10/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06C66529

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6489/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Lisiane Cristina da Rosa, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31571, Estatutário, Licença Prêmio, referente ao período 11/09/2019 a 11/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5FFBB214

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6490/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carlos Roberto Pereira, Contínuo, Celetista, matrícula nº 5197, Licença Prêmio, referente ao período 01/02/2018 a 05/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D287564E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6491/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Graciele Dequi Deliberali, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 31275, Licença Prêmio, referente ao período 12/08/2016 a 12/08/2021, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3BCC88C9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6492/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41897, Licença Prêmio, referente ao período 30/03/2016 a 07/12/2022, com prorrogação, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD5747C1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6493/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila de Freitas Borges, Professor Educação Infantil , Estatutário, matrícula nº 41897, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/08/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7D1A7F18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6494/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Bernadete Vieira Peres, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 45313, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 10/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018 - Plano de Carreira do Magistério.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7F1668A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6495/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para para Roselaine Retamoso Moreira, Diretor, matrícula nº 8059, CC Estatutário, 05 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 28/10/2024, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EAA0645A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6496/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Tiane Lorenzini Baum, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3548, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula nº 3467, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 04/10/2024 a 22/10/2024, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1B883D8E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90047/2024

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90047/2024 , Processo Administrativo nº **5172/2024.** OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FILTROS DE REFRIGERAÇÃO - SMS .** Valor total estimado: R$ 3.053,65(três mil e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) **.** Data da sessão: **11/11/2024**. Horário da Fase de Lances: **08:00 às 14:00**. Link: **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal)**. Mais Informações: **comissao@esteio.rs.gov.br.** Telefone: **(51) 27004353, ramais 2010, 2011 e 2012**.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:60EDDE63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6497/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Carla Patricia Linck Mallet, Supervisor Escolar 40hs, Estatutário, matrícula nº 46642, Licença Prêmio, referente ao período 17/02/2018 a 21/09/2024, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:177FD472

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6498/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o servidor (a) TAIGUARA ALMEIDA DA CUNHA, MATRÍCULA:31679, como Fiscal Técnico Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, e designar o servidor (a) RITCHÉLLY CEZAR FRITCH, MATRÍCULA: 8714, como Fiscal Técnico Substituto, do Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SMOSU- abaixo relacionado:

- Contrato nº 183/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ENTRE VIDAS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, que tem por objeto a Contratação de serviço de ambulância para o dia 02/11/2024 no cemitério municipal, vinculado ao Pregão Eletrônico 14/2023, oriunda do processo administrativo nº 3987/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9A6845AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6499/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3792/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:52BDAF46

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6500/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 28/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3793/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:80CBDCAB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6501/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3794/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7A28B04B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6502/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3791/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D09B8B02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6503/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 23/10/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3651/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6CFCB7A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6504/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/11/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3964/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2F1C700C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6505/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/11/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3965/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:06622573

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6506/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, a partir de 07/11/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 3966/2024.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6159726E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6508/2024

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE RECOMPOR, a partir de 28/10/2024, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, de acordo com o Art. 239 da Lei 6672/2017, ficando assim a representação:
Representante do Comércio e Indústria (ACISE e CDL):
Titular: Paulo Matielo (ACISE);
Suplente: Fernando Camargo Alves (CDL).

Representante dos Engenheiros e Arquitetos: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Sapucaia do Sul e Esteio – SEASE:
Titular: Amadeo Rodrigues da Silva;
Suplente: Breno Maciel.

Representante da Câmara de Vereadores:
Titular: Regina Célia Rodrigues da Silva;
Suplente: Luiz Amador dos Reis Junior.

Quatro representantes dos Distritos Municipais
Representante do Distrito Municipal Norte:
Titular: Nanci Walter;
Suplente: Élder Bregolin.

Representante do Distrito Municipal Sul:
Titular: Marco Antonio do Nascimento Coelho;
Suplente: José Francisco Borges de Moraes.

Representantes do Distrito Municipal Leste:
Titular: Adelcio Smaniotto;
Suplente: Edalgenio Rodrigues.

Representantes do Distrito Municipal Oeste:
Titular: Mariza Aparecida Chuma Iracet;
Suplente: Ivo Soares Santos Filho.

Seis representantes do Poder Executivo

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:
Titular: William da Silva Papi;
Suplente: Gabriela Fidellis.

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF:
Titular: Luis Filipe Bombardelli Vanzella;
Suplente: Luciano Fonseca.

Representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU:
Titular: Raquel de Freire Gonçalves;
Suplente: Lauren Dall'Agnol Boni.

Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM:
Titular: Bruna da Costa Sampaio Lima
Suplente: Bianca Barella da Silva

Desenvolvimento Econômico:
Titular: Suellen de Souza Viegas Pereira
Suplente: Alessandro Machado Oliveira

Representates da Secretaria Municipal de Governança e Gestão - SMGG:
Titular: Carla Regina Cardias
Suplente: José Dall Agnese

Representantes da METROPLAN:
Titular: Beatrix Rizzo;
Suplente: Gilda Maria Franco Jobim.

Representantes da OAB/RS:
Titular: Maria Eunice de Paula;
Suplente: Sérgio Drebes;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção e do Mobiliário de Esteio:
Titular: Carine Pereira;
Suplente: Luciano José Ribeiro.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2B01AA65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6507/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA N° 6496/2024, para fazer constar: DESIGNAR Tiane Lorenzini Baum, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3548, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Luciano de Oliveira Fonseca, Contador, Estatutário, matrícula nº 3467, durante seu afastamento por motivo de férias, pelo período de 04/11/2024 a 22/11/2024, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011 e não como constou.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5E69EC25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 570/2024 - DISPENSA POR LIMITE Nº. 454/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICIPIO DE FAGUNDES VARELA/RS Inscrito no CNPJ Nº 91.566893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, 300, Município de Fagundes Varela - RS, CEP 95.333-000, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 01/11/2024, ÀS 17 HORAS via e-mail ou protocolo
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a realização de **SHOW PIROTÉCNICO INTENSO E ININTERRUPTO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 05 MINUTOS, NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024,** tendo em vista a comemoração natalina – Bell Natal.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: seceducação@fagundesvarela.rs.gov.br. e licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br e LINK DO EDITAL: https://www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2024

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:C2260B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 571/2024 – DISPENSA POR LIMITE 455/2024
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa VF Serviços, inscrita no CNPJ sob nº 08.881.190/0001-05. Objeto: Aquisição de 2 (dois) anéis e 1 (um) reparo do setor para manutenção e conserto da caixa de direção veículo Doblô, placa IQI 8277, pertencente a Secretaria Municipal de Obras Públicas. Valor: R$ 630,00. Prazo: 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de outubro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:84CA29E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE LEILÃO 002/2024

PROCESSO Nº074/2024

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que o edita de Leilão nº 02/2024, foi rerratificado, e que estará recebendo lances para o leilão de bens móveis, no dia 27 de novembro de 2024, às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no mural de publicações da municipalidade e maiores informações poderão ser obtidas no portal www.faxinalzinho.rs.gov.br e www.alemaoleiloeiro.com.br, o edital do leilão pelo e-mail adm@faxinalzinho.rs.gov.br ou pelo telefone 54 3546-1001.

Faxinalzinho, 25 de outubro de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito de Faxinalzinho

Publicado por:
Deydianne Adriani Silva Nascimento
Código Identificador:8D04B31D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 162/2024
O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a contratação de empresa para prestação dos serviços de Transporte Escolar para estudantes do ensino profissional Técnico de nível Médio e estudantes de nível Superior, conforme Lei Municipal nº 2.927/2011, do Município de Flores da Cunha, RS. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 13/11/2024, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 13/11/2024, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 13/11/2024, às 9h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:29DA3425

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 489/2024 PROCESSO Nº 647/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE ÁGUA PARA O BEBEDOURO DA RECEPÇÃO DOS GABINETES,** sendo a empresa contratada SHOP PLANETA PURIFICADOR DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.276.449/0001-99, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Independência, 28 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:B2535529

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 490/2024 PROCESSO Nº 648/2024

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MULLER Nº 118** sendo a empresa contratada MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.734.903/0001-45, no valor de R$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais com noventa e sete centavos).

Independência, 28 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:F652860C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 85, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.213, de 6 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2024 no valor de **R$ 81.722,14** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 81.722,14** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 24,27**%** com este Decreto.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 21 de outubro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 85/2024

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 286,00
Por redução da dotação orçamentária (0045) 02.01 2.078 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0046) 02.01 2.078 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 172,00
Por redução da dotação orçamentária (0062) 02.01 2.079 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 62,00
Por redução da dotação orçamentária (0051) 02.01 2.078 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 200,00
Por redução da dotação orçamentária (0110) 03.01 2.067 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 80,00
Por redução da dotação orçamentária (0122) 03.01 2.068 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 24,00
Por redução da dotação orçamentária (0151) 03.01 2.071 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 98,00

Por redução da dotação orçamentária (0159) 04.01 2.130 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 20,00
Por redução da dotação orçamentária (0164) 04.01 2.130 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 400,00
Por redução da dotação orçamentária (0164) 04.01 2.130 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0166) 04.01 2.130 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0090) 02.03 2.082 3.3.90.14 500.00..... R$ 158,00
Por redução da dotação orçamentária (0175) 04.01 2.075 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0093) 02.03 2.082 3.3.90.39 500.00..... R$ 42,00
Por redução da dotação orçamentária (0175) 04.01 2.075 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0093) 02.03 2.082 3.3.90.39 500.00..... R$ 40,00
Por redução da dotação orçamentária (0184) 04.01 2.075 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0093) 02.03 2.082 3.3.90.39 500.00..... R$ 700,00
Por redução da dotação orçamentária (0184) 04.01 2.075 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0093) 02.03 2.082 3.3.90.39 500.00..... R$ 978,00
Por redução da dotação orçamentária (0184) 04.01 2.075 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0096) 02.03 2.082 3.3.90.93 500.00..... R$ 1.022,00
Por redução da dotação orçamentária (0184) 04.01 2.075 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0096) 02.03 2.082 3.3.90.93 500.00..... R$ 28,00
Por redução da dotação orçamentária (0219) 05.01 2.022 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0120) 03.01 2.068 3.3.90.14 500.00..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0219) 05.01 2.022 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0108) 03.01 2.067 3.3.90.30 500.00..... R$ 172,00
Por redução da dotação orçamentária (0219) 05.01 2.022 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0108) 03.01 2.067 3.3.90.30 500.00..... R$ 28,00
Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0121) 03.01 2.068 3.3.90.30 500.00..... R$ 5.952,00
Por redução da dotação orçamentária (0265) 05.02 2.031 3.1.91.13 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0121) 03.01 2.068 3.3.90.30 500.00..... R$ 700,00
Por redução da dotação orçamentária (0266) 05.02 2.031 3.3.90.14 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0121) 03.01 2.068 3.3.90.30 500.00..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0121) 03.01 2.068 3.3.90.30 500.00..... R$ 13.398,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0174) 04.01 2.075 3.3.90.14 500.00..... R$ 202,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0174) 04.01 2.075 3.3.90.14 500.00..... R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0295) 05.02 2.033 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0174) 04.01 2.075 3.3.90.14 500.00..... R$ 98,00
Por redução da dotação orçamentária (0297) 05.02 2.033 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0179) 04.01 2.075 3.3.90.39 500.00..... R$ 152,00
Por redução da dotação orçamentária (0297) 05.02 2.033 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0179) 04.01 2.075 3.3.90.39 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0302) 05.02 2.033 3.3.90.93 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0179) 04.01 2.075 3.3.90.39 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0303) 05.02 2.033 3.3.93.39 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0179) 04.01 2.075 3.3.90.39 500.00..... R$ 148,00
Por redução da dotação orçamentária (0304) 05.02 2.033 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0182) 04.01 2.075 3.3.90.93 500.00..... R$ 60,00
Por redução da dotação orçamentária (0304) 05.02 2.033 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 92,00
Por redução da dotação orçamentária (0304) 05.02 2.033 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 486,00
Por redução da dotação orçamentária (0308) 05.02 1.087 3.3.90.32 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0365) 05.03 0.015 3.3.50.41 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0392) 05.03 2.039 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 900,00
Por redução da dotação orçamentária (0394) 05.03 2.040 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0416) 05.05 2.048 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0419) 05.05 2.112 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0420) 05.05 2.112 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0421) 05.05 2.112 3.3.90.31 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0422) 05.05 2.112 3.3.90.36 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 50,00
Por redução da dotação orçamentária (0423) 05.05 2.112 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 596,00
Por redução da dotação orçamentária (0443) 06.03 1.128 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 1.362,10
Por redução da dotação orçamentária (0443) 06.03 1.128 4.4.90.51 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0451) 06.04 2.074 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 847,00
Por redução da dotação orçamentária (0452) 06.04 2.074 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 75,90
Por redução da dotação orçamentária (0460) 07.01 2.001 3.3.90.14 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0485) 07.02 2.004 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 1.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0486) 07.02 2.004 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0498) 07.02 2.007 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0501) 07.02 1.029 4.4.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0504) 07.03 2.008 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0505) 07.03 2.008 3.3.90.31 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0506) 07.03 2.008 3.3.90.32 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 100,00
Por redução da dotação orçamentária (0507) 07.03 2.008 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 91,00
Por redução da dotação orçamentária (0509) 07.03 2.009 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0514) 07.03 2.009 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0375) 05.03 2.037 3.3.90.30 500.00..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0532) 08.01 2.084 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0222) 05.01 2.022 3.3.90.39 500.00..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0532) 08.01 2.084 3.3.90.93 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0222) 05.01 2.022 3.3.90.39 500.00..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0553) 08.01 2.089 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0222) 05.01 2.022 3.3.90.39 500.00..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0583) 08.01 2.091 3.1.90.94 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1031) 07.02 1.102 4.4.90.51 500.00..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0583) 08.01 2.091 3.1.90.94 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1031) 07.02 1.102 4.4.90.51 500.00..... R$ 382,00
Por redução da dotação orçamentária (0758) 09.01 2.010 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1031) 07.02 1.102 4.4.90.51 500.00..... R$ 1.927,00
Por redução da dotação orçamentária (0764) 09.02 2.011 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1031) 07.02 1.102 4.4.90.51 500.00..... R$ 4.985,00
Por redução da dotação orçamentária (0770) 09.02 2.011 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1031) 07.02 1.102 4.4.90.51 500.00..... R$ 1.199,00
Por redução da dotação orçamentária (0778) 09.02 2.014 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1031) 07.02 1.102 4.4.90.51 500.00..... R$ 1.304,00
Por redução da dotação orçamentária (0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1031) 07.02 1.102 4.4.90.51 500.00..... R$ 338,00
Por redução da dotação orçamentária (0874) 09.04 2.107 3.3.90.93 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1125) 08.01 2.092 3.3.90.30 600.07 3110..... R$ 9.500,58
Por redução da dotação orçamentária (1134) 08.01 2.100 3.3.90.30 600.07 3110;

Crédito Suplementar em (1126) 08.01 2.092 3.3.90.30 600.08 3110..... R$ 14.116,56
Por redução da dotação orçamentária (1135) 08.01 2.100 3.3.90.30 600.08 3110;

Crédito Suplementar em (0934) 11.01 0.008 3.1.90.91 500.00..... R$ 500,00
Por redução da dotação orçamentária (0874) 09.04 2.107 3.3.90.93 500.00 .

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:3DF1504D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 87, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.
ESTABELECE CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 12/11/2024 à 04/12/2024, para realizar as rematrículas, e 10/12/2024 à 09/01/2025 para realizar as matrículas dos alunos novos da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, será assegurado para as crianças nascidas até 31 de março de 2019, portanto com 06 (seis) anos completos até 31 de março de 2025.

Art. 3° O ingresso no Pré A da Educação Infantil, será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2021, portanto com 04 (quatro) anos completos até 31 de março de 2025 e no Pré B da Educação Infantil, será assegurado para crianças nascidas até 31 de março de 2020, portanto com 05 (cinco) anos completos até 31 de março de 2025.

Art. 4° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:C3291458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2024, no dia 30 de outubro de 2024, às 08 horas. **Aquisição de peças e mão de obra no conserto e montagem de motor do veículo MERCEDEZ BENS ATEGO INT 1964.** Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E0496536

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 29/2024, no dia 30 de outubro de 2024, às 08 horas. **Aquisição de peças e mão de obra no conserto e montagem de motor do veículo MERCEDEZ BENS ATEGO INT 1964.** Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Iraí, 11 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:74FA01B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
O Município de IRAÍ - RS, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do PREGÃO ELETRONICO nº 30/2024, para o dia 11 de novembro de 2024, as 08:00 horas. AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; e-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:B1AF9F74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

O Prefeito Municipal de **MORRO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que a partir das **14hs** do dia**13/11/2024**através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o**Pregão Eletrônico nº 039/2024** Registro de Preço para a aquisição de material elétrico e prestação de serviço. Maiores informações serão prestadas pelo site: portaldecompraspublicas.com.br

Morro Redondo, 28 de outubro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:8C0477ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024

O município de Morro Redondo torna público aos interessados que será realizado processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 008/2024, foi ANULADA.

Morro Redondo, 28 de outubro de 2024.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:02E66963

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2024
O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhe parecer exarado no processo n° 4629/2024 e no parecer jurídico n.º 383/2024, reconhece ser inexigível a licitação com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, ratifica a contratação de **MASAL S A INDUSTRIA E COMERCIO** para a aquisição de serviço de mão de obra para a manutenção do cesto hidráulico do veículo de placas IYW 6328, da iluminação pública. O valor total da contratação é de R$7.840,00 (sete mil, oitocentos e quarenta reais).

Nova Hartz, 24 de outubro de 2024.

FLAVIO EMÍLIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:0523B408

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.647/2024 - Pregão Eletrônico n.º 055/2024 – Edital n.º 184/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE REJEITOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MATERIAL ÔRGANICO, EM ATERRO SANITÁRIO, GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 12/11/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 29 de outubro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:94CB6C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 1.650/2024 - Edital n.º 185/2024 - Pregão Eletrônico n.º 056/2024 – Registro de Preço n.º 041/2024. LOCAÇÃO DE CARRETA-PRANCHA, LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA E CAMINHÃO ¾ COM CAÇAMBA BASCULANTE, COM MOTORISTAS E OPERADORES PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 14/11/2024**. Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54) 3242-8262.

Nova Prata, 29 de outubro de 2024.

ALCIONE GRAZZIOTIN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:0203D47B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

ESTABELECE MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município, inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12608/2012 e, ainda

Considerando o resultado negativo da enchente de maio de 2024, que culminaram na maior enchente já vivenciada no Estado do Rio Grande do Sul, que causou um cenário caótico e sem precedentes no Município de Nova Santa Rita, situada na Região Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando o estado de calamidade do Município de Nova Santa Rita expresso no Decreto 039/2024 devidamente homologado pelo Governo Federal**.**

Considerando que o Município de Nova Santa Rita teve uma brusca queda de arrecadação de impostos**;**

Considerando reflexo imediato das medidas adotadas, restou frustrada a perspectiva de atingimento das metas fiscais, fato que se impõe como mais uma barreira ao gestor público, implicando na limitação de empenho de despesas, bem como na priorização dos gastos relacionados à mitigação dos impactos causados pelas enchentes e reconstrução das áreas atingidas.

Considerando o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, na Administração Direta e Indireta Municipal, as seguintes iniciativas:

I - abertura de concurso público ou de processo seletivo;

II - criação de cargos em comissão ou de provimento efetivo;

III - nomeação para cargos de provimento efetivo, em comissão e designação para Função Gratificada - FG;

IV – concessão de gratificações, salvo aquelas cujos requisitos para implementação sejam decorrentes da lei;

V – celebração de contratos de prestação de serviço terceirizados, ainda não adjudicados, exceto os contratos constantes da programação orçamentária de caráter continuado e obrigatória, relativos à execução de serviços permanentes da Administração e os casos de renovação;

VI – contratação temporária, nos termos dos artigos 37, IX da Constituição Federal e 19, inciso IV, da Constituição Estadual;

VII – convocação para serviço extraordinário; exceto os serviços essenciais devidamente justificados;

VIII – nova cedência de pessoal, com ônus para o Município;

IX – aceitação de novos estagiários ou renovação de termos de compromisso de estágio;

X – participação de servidores, com ônus para o Município, em cursos, seminários, congressos e similares, realizados fora do Município;

XI – celebração de novos convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos e cooperação e outros ajustes, que impliquem em despesa para o Município;

XII – celebração de novos contratos de aluguel de imóveis ou de equipamentos;

XIII – aquisição de material permanente e de obras, excetuados os casos de absoluta necessidade e os previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021;

XIV – pagamentos de Licença Prêmio;

XV – concessãode auxílios e subvenções para pessoas físicas e jurídicas de direito privado;

XVI – concessão de diárias e ajuda de custo, salvo expressamente autorizadas pelo prefeito;

XVII – criação ou majoração de vantagens funcionais;

XVIII – redução do uso da frota de maquinas pesadas e caminhões, restando vedado o trabalho dos finais de semana, salvo expressa autorização por escrito do titular da unidade do governo responsável e de forma justificada;

XIX – realização de programas não essenciais de serviços e distribuição de materiais;
XX – aluguel de carros e máquinas;

Parágrafo único: O disposto nos incisos deste artigo poderá ser excepcionalizado, quando se tratar de necessidade voltada ao interesse público, plenamente justificada pelo Órgão ou Entidade requerente, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo;

Art. 2º Ainda, como medidas administrativas de contenção de despesas osórgãos da Administração Municipal deverão observar:

I – a redução das despesas com o serviço detelefonia móvel disponibilizado pelo Poder Executivo aos agentespúblicos;

II – controle efetivo do consumo de energia elétrica;

III – controle efetivo do uso do telefone convencional e móvel;

IV – redução de despesas com aquisição e utilização de materiais de expediente e deinformática;

V – a redução de despesas com combustível;

VI – a redução de despesas com serviços de borracharia e manutenção de carros/máquinas;

VII – a redução das despesas com compras de peças e maquinário;

VIII – a redução das despesas com aquisição de britas;

IX – Outras medidas indicadas pelos titulares dos órgãos daAdministração Pública Municipal, mediante homologação do Chefe do PoderExecutivo.

Art. 4ºA adoção de horário especial de 06 (seis) horas, todos os dias, mantendo os serviços essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (24.10.2024).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÉSAR ADRIANO BETTANIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:E569EA4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 736 - 2024 - EXONERA COORDENADOR GERAL

PORTARIA N.º 736/2024, de 28 de outubro de 2024.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR GERAL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **exonera a pedido**, a contar de 31 de outubro de 2024, sendo este o último dia trabalhado, a Sra. **ANDRIELI KASPER ALVES** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR GERAL**, a qual foi nomeada através da Portaria n.º 370/2024, de 03 de abril de 2024.
Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 31 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:6641E792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 737 - 2024 - FÉRIAS OUTUBRO

PORTARIA N.º 737/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
989-0	Ederson Arrial Amelini	23/05/2023 a 22/05/2024	07/10/2024 a 21/10/2024
1379-0	Valério Padilha do Nascimento	05/09/2023 a 04/09/2024	14/10/2024 a 12/11/2024
910-5	Giovan da Silva	09/07/2023 a 08/07/2024	14/10/2024 a 12/11/2024
659-9	Jose Sirlei Lopes Bataioli	12/04/2022 a 11/04/2023	15/10/2024 a 13/11/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 28 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:298CF44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 738 - 2024 - FÉRIAS NOVEMBRO

PORTARIA N.º 738/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 98 da Lei Municipal n.º 335/2001, de 28 de dezembro de 2001:
Art. 1º - Concede férias aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Período aquisitivo	Período de férias
1011-1	Valdoni Padilha do Nascimento	10/01/2023 a 09/01/2024	01/11/2024 a 15/11/2024
1374-9	Jorge Ramos do Nascimento	07/08/2023 a 06/08/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
1115-0	Niumar Petermann de Camargo	05/02/2023 a 04/02/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
1218-1	Andre Luis Rodrigues	08/07/2023 a 07/07/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
1384-6	Ibanês Bittencourt Facco	18/09/2023 a 17/09/2024	05/11/2024 a 04/12/2024
479-0	Najla Nassere	17/03/2022 a 16/03/2023	18/11/2024 a 02/12/2024
1076-6	Jociel Diego Bock	01/03/2023 a 29/02/2024	18/11/2024 a 02/12/2024
921-0	Regina Soares Beise	19/01/2023 a 18/01/2024	18/11/2024 a 02/12/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Cabrais, 28 de outubro de 2024.

Registre-se e publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:25FA7AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 739 - 2024 - EXONERA COORDENADOR DE IMPRENSA

PORTARIA N.º 739/2024, de 28 de outubro de 2024.

EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE IMPRENSA.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base nas Leis Municipais n.º 335/2001 de vinte e oito de dezembro de dois mil e um, Lei Municipal n.º 336/2001 de 28 de dezembro de 2001, e demais alterações posteriores, **exonera a pedido**, a contar de 23 de outubro de 2024, sendo 22 de outubro de 2024 o último dia de trabalho, o Sr. **GABRIEL RODRIGUES DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE IMPRENSA**, o qual foi nomeado através da Portaria n.º 985/2023, de 13 de dezembro de 2023.
Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, Aos 28 dias do mês de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:73D4A692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

PREGÃO Nº 35/2024 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 35/2024 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por item.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza nos espaços das escolas públicas municipais, sob o sistema de registro de preços
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 14/11/2024.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:6FD04788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Processo Adm: Nº 2.272/2024
Objeto:Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de construção, sob o sistema de registro de preços.
Empresas vencedoras valor total: R$ 848.291,08(oitocentos e quarenta e oito mil e duzentos e noventa e um reais e oito centavos):INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA(05117514000145) com os lotes: 1, 2, 12, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 53, 55, 56, 59, 65, 66, 68, 72, 76, 79, 81, 85, 86, 88, 90, 91, 99, 109, 110, 111, 112, 120, 123, 127, 129, 130, 132, 133, 137, 138, 143, 145, 151, 154, 155, 156, 161, 162, 163, 164, 165, 168, 171, 177, 184, 185, 187, 188, 190, 191, 193, 194, 195, 205, 206, 207, 211, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233 e 242 no valor total de R$ 67.692,75 (sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA(46344050000197) com os lotes: 8, 97, 238 e 240 no valor total de R$ 12.656,89 (doze mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos).AGREGA MINERADORA LTDA(11196636000258) com os lotes: 5, 6 e 7 no valor total de R$ 40.918,90 (quarenta mil e novecentos e dezoito reais e noventa centavos).CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO

LTDA(37364053000100) com os lotes: 223, 224 e 225 no valor total de R$ 106.910,00 (cento e seis mil e novecentos e dez reais).EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA(37278673000118) com o lote: 153 no valor total de R$ 5.720,00 (cinco mil e setecentos e vinte reais).NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA(37247494000113) com os lotes: 118 e 119 no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA(31296543000121) com os lotes: 3, 30, 31, 50, 57, 75, 126, 128, 175, 186, 208, 212, 234 e 237 no valor total de R$ 24.261,72 (vinte e quatro mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).AUREA RUTSATZ ARTEFATOS(11145070000154) com os lotes: 4, 9, 10, 11, 13, 15, 17, 18, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 73, 78, 80, 82, 83, 89, 92, 93, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 113, 114, 115, 116, 117, 121, 122, 124, 125, 134, 136, 139, 142, 146, 157, 158, 159, 160, 166, 167, 169, 170, 173, 174, 179, 182, 189, 192, 196, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 220, 221, 222, 239, 244 e 245 no valor total de R$ 583.472,87 (quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e sete centavos).ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA(19680004000196) com os lotes: 47 e 48 no valor total de R$ 3.057,95 (três mil e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Itens desertos:35, 54, 71, 74, 77, 84, 101, 106, 131, 135, 140, 141, 144, 147, 148, 149, 150, 152, 172, 176, 178, 180, 181, 183, 197, 198, 209, 210 e 241
Itens fracassados:87, 94, 219, 235, 236 e 243

NOVO CABRAIS - RS, 28 de outubro de 2024

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:AB7FCF7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 152/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 152/2024: Antônio Luiz Savela, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, ratifica a contratação da empresa SÃO JOÃO FARMACIAS. CNPJ: 88.212.113/0001-00. Aquisição de medicamentos para o conselho municipal de saúde, no valor de R$1.183,11

Novo Machado RS, em 28/10/2024

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:B7F4AF8E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTO DA COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL encarregada de coordenar e realizar a eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do PREVPAS, para o quadriênio 2024 a 2028, designada pela Portaria nº 7.801 de 16 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do município em 17 de outubro de 2024, reunida em sessão ordinária no dia 28 de outubro de 2024, na sala de reuniões, no endereço Avenida Visconde de Mauá, nº 19, Pedras Altas/RS, resolve, porunanimidade, aprovar o seguinte:

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO PREVPAS QUADRIÊNIO 2024-2028

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este Regimento contém normas e procedimentos disciplinadores do processo eleitoral para a eleição dos membros representantes dos servidores nos Conselhos de Administração e Fiscal do PREVPAS para o quadriênio 2024-2028, em estrita observância ao que dispõe a Lei de nº 1.769, de 29/11/2023.
Art. 2º Para o quadriênio 2024-2028, serão eleitos:
I – Conselho de Administração: 01 (um) servidor representante dos servidores ativos e 01 (um) servidor representante dos servidores inativos e pensionistas;
II – Conselho Fiscal: 02 (dois) servidores representantes dos servidores ativos e inativos;
III – Na mesma assembléia serão escolhidos os suplentes.
§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá, juntamente com a documentação, indicar a vaga para a qual pretende, e também se na condição de titular ou suplente.
§ 2º Na inscrição para a vaga de suplente, será dispensada a apresentação da Certificação Profissional do candidato.
Art. 3º O mandato dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal será de 4 (quatro) anos, prorrogável, podendo ser reconduzidos por iguais períodos, se houver concordância do executivo em manter seus indicados e dos servidores após assembleia geral especialmente convocada para esse fim.

Seção II
Da Comissão Eleitoral

Art. 4º As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria simples dos membros.
§1º O presidente da Comissão Eleitoral somente exercerá o voto nas deliberações em que houver empate.
§2º Todas as decisões da Comissão Eleitoral deverão ser fundamentadas e registradas no Processo Administrativo Eleitoral.
Art. 5º A Comissão Eleitoral poderá expedir as resoluções que entender necessárias para a organização e disciplinamento do pleito, devendo ser publicadas no diário oficial do município.
Art. 6º O Processo Administrativo Eleitoral, conterá todos os procedimentos das eleições, em ordem cronológica, devendo conter:
I – termo de abertura dos trabalhos;
II – ata das reuniões da Comissão Eleitoral, destacando-se a data de sua realização e a assinatura de todos os membros presentes;
III – apensamento de cópia de todos os atos oficiais que envolvam o processo eletivo;
IV – cópia da publicidade dos atos;
V – demais informações pertinentes;
VI – termo de encerramento dos trabalhos.
Art. 7º A fim de assegurar eventual recontagem, os votos apurados eletronicamente permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Comissão Eleitoral, gravados em meio magnético, até o transcurso do prazo de recurso do resultado oficial das eleições.
Art. 8º Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:
I – fazer cumprir as leis, decretos, normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral;
II – expedir os atos necessários para dar cumprimento às legislações contidas no Art. 1º, bem como publicar os editais e resoluções da Comissão Eleitoral;
III – distribuir os processos remetidos à Comissão Eleitoral dentre os seus membros;
IV – determinar diligências quando a Comissão Eleitoral entender necessário;
V – emitir notificações acerca das decisões da Comissão Eleitoral aos interessados;
VI – solicitar oficialmente aos Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, servidores para auxiliar os eleitores durante o processo de votação eletrônica, em locais a serem definidos pela Comissão Eleitoral;
VII – assinar as resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral;
VIII – expedir e assinar comprovantes de comparecimento para aqueles servidores que prestaram serviços relacionados ao pleito, mediante prévia convocação da Comissão Eleitoral.
Art. 9º Compete ao secretário da Comissão Eleitoral:
I – fazer os registros no Processo Administrativo Eleitoral;

II – lavrar Atas;
III – cumprir atribuições que lhe forem definidas pelo presidente da Comissão Eleitoral.
Art. 10º Compete aos auxiliares:
I - cumprir atribuições que lhe forem atribuídas pelo presidente;
II - organizar os locais de votação a serem definidos pela Comissão Eleitoral.

Seção III
Do Edital

Art. 11 A convocação das eleições dar-se-á por edital firmado pelo Presidente da Comissão Eleitoral e pelo Prefeito Municipal, devendo ser publicado além do diario oficial do municipio, no site da prefeitura municipal e no site do PREVPAS.
§1º O edital de convocação das eleições deverá conter, obrigatoriamente:
I – data de votação;
II – referência ao endereço de acesso ao sistema eletrônico de votação.
III – prazo para registro das candidaturas.
§ 2º Todas as comunicações serão efetuadas através da publicação no site da Prefeitura Municipal e do PREVPAS, além do diário oficial do município.

Seção IV
Do Registro das Inscrições

Art. 12 A Comissão Eleitoral fará publicar no site da Prefeitura Municipal e do PREVPAS o resultado do julgamento dos recursos interpostos e das solicitações de substituição de candidatos, deferidos ou não.
Parágrafo único. Quando da publicação do resultado do julgamento dos pedidos de recurso e das solicitações de substituição, será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para a substituição de candidatos renunciantes, impugnados ou que estejam impedidos por caso fortuito.
Art. 13 Decorridos os prazos de impugnações e de interposição de recursos, a Comissão Eleitoral publicará no site da Prefeitura Municipal e do PREVPAS, além do diário oficial do município, a homologação dos candidatos aptos a concorrer ao pleito.

Seção V
Da Campanha Eleitoral

Art. 14 O período de campanha eleitoral será realizado a partir da data do edital de homologação das inscrições até a data determinada para o pleito no edital de convocação.
Art. 15 A campanha eleitoral não poderá ser efetuada em horário de trabalho do candidato.
Art. 16 É proibida a pichação ou uso de tinta nos bens do Município para fins de campanha eleitoral, sendo que locais e murais para afixação de material de propaganda eleitoral (*folders*, placas, estandartes, faixas ou assemelhados) deverão ser utilizados depois de acerto com os responsáveis por estes locais nos diversos órgãos do Município.
Art. 17 É permitida a utilização do meio eletrônico e dos endereços eletrônicos do Município para divulgação de material eleitoral.
§1º Os candidatos poderão enviar o material eleitoral para a Comissão Eleitoral e esta encaminhará para a divulgação e publicação no meio eletrônico e nos endereços eletrônicos do Município.
§2º A Comissão Eleitoral poderá utilizar o meio eletrônico e endereços eletrônicos do Município para divulgação de informações sobre o processo eleitoral.

Seção VI
Do Eleitor

Art. 18 É eleitor todo funcionário municipal segurado do Regime Próprio de Previdência Social (PREVPAS) dos servidores públicos do Município de Pedras Altas.
§1º É segurado do RPPS todo servidor ativo detentor de cargo de provimento efetivo ou nele aposentado, da Administração e da Câmara Municipal.
§2º Cada eleitor poderá votar (1) uma única vez na eleição, independentemente do acúmulo de cargos ou aposentadorias que detenha.

Seção VII
Do Voto

Art. 19 O voto é facultativo e secreto para todo o servidor considerado eleitor, detentores de cargo efetivo estável, ou nele aposentado.

Seção VIII
Da Cédula

Art. 20 Será utilizada cédula eletrônica única, possibilitando a votação nos candidatos concorrentes, sendo estes identificados pelo nome, podendo, ainda, votar em branco ou anular o voto.
Parágrafo único. Caso haja pane no sistema, os votos serão por cédula de papel que estará disponível no mesmo local indicado no edital 001/2024, das 10h às 15h30min.

Seção IX
Da Votação

Art. 21 A Comissão Eleitoral disponibilizará aos eleitores equipamentos eletrônicos para a votação, no dia da eleição que ocorrerá durante o II Seminário do PREVPAS.
Art. 22 Haverá sempre um integrante indicado pela Comissão auxiliando aqueles eleitores que optarem em exercer seu voto nos equipamentos em locais disponibilizados pela Comissão Eleitoral.
Art. 23 Fica assegurado aos servidores da Comissão Eleitoral, que as horas trabalhadas além da carga horária normal de trabalho a que estiver sujeito o servidor, desde que devidamente comprovadas pelo presidente da Comissão Eleitoral, serão compensadas por folga em igual número de horas, a serem usufruídas em uma única oportunidade, mediante previa autorização da chefia mediata.

Seção X
Da Apuração

Art. 24 A sessão eleitoral de apuração dos votos será instalada após o encerramento da votação, no horário estabelecido no edital de convocação, sob a coordenação da Comissão Eleitoral.
Art. 25 O relatório de apuração dos votos, extraído do sistema GEPREV, deverá ser assinado pelo Presidente da Comissão e por fiscais indicados pelo candidatos.
Art. 26 Os candidatos poderão acompanhar ou credenciar fiscais, para atuarem na fiscalização da apuração.
Parágrafo único. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral poderá limitar o número de fiscais junto a apuração.

Seção XI
Da Ordem da Classificação

Art. 27 A classificação será efetuada obedecendo os seguintes critérios:
Conselho de Administração: maior votação.
Conselho Fiscal: dentre os candidatos, o possuidor de ensino superior e em caso de empate, pela quantidade de votos, para cada vaga.
Suplentes: maior votação.
Parágrafo único. Em caso de empate no número de votos, o critério para desempate será aquele servidor com mais tempo de exercício no cargo efetivo ocupado.

Seção XII
Das Impugnações e Dos Recursos

Art. 28 O prazo para impugnação do edital de convocação das eleições será de 1 (um) dia útil.
Art. 29 O prazo para impugnação de candidaturas será de 1 dia útil.
Art. 30 Todas as impugnações deverão ser dirigidas ao presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 31 A Comissão Eleitoral é a autoridade competente (máxima) para julgar todos os tipos de recursos impetrados e impugnações de candidaturas.
Art. 32 A impugnação somente poderá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas na Lei Municipal nº 1.769/2023 e será proposta através de requerimento fundamentado, em duas vias, com as respectivas provas.
Art. 33 Somente serão recebidos os pedidos de impugnação em que haja identificação completa e clara do peticionário.
Art. 34 O requerimento de impugnação deverá ser anexado ao processo de registro do candidato e, havendo mais de um para o mesmo candidato, deverão ser decididos conjuntamente.
Art. 35 A Comissão Eleitoral, ao receber a impugnação, dará ciência ao candidato, podendo utilizar-se ainda de outros meios oficiais.
Parágrafo único. A defesa deverá ser apresentada pelo candidato impugnado, no prazo de 1 (um) dia útil.
Art. 36 Decorridos os prazos para impugnações e recursos, a Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a impugnação e publicar a decisão no site do município e do PREVPAS, no prazo máximo de 1 (um) dia útil.
Art. 37 No encerramento do prazo de impugnação, lavrar-se-á competente Termo de Encerramento em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e os candidatos impugnados.
Art. 38 Mesmo que não haja nenhum tipo de impugnação, deverá ser lavrado Termo de Encerramento do prazo que configurará as anotações desta ausência.

Seção XIII
Disposições Finais

Art 39 O eleitor ou candidato que fraudar, sabotar ou causar dano ao processo eleitoral ficará sujeito às penalidades previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pedras Altas, sem prejuízo das sanções civis e penais.
Art. 40 Os casos omissos, no presente Regimento Eleitoral, serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Pedras Altas, 28 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS MACHADO NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:F1354947

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024

ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO PREVPAS

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, torna pública a eleição para ocupar as seguintes vagas:
I – Conselho de Administração: 01 (um) servidor representante dos servidores ativos e 01 (um) servidor representante dos servidores inativos e pensionistas;
II – Conselho Fiscal: 02 (dois) servidores representantes dos servidores ativos e inativos;
III – Na mesma assembléia serão escolhidos os suplentes.
§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá, juntamente com a documentação, indicar a vaga para a qual pretende, e também se na condição de titular ou suplente.
§ 2º na inscrição para a vaga de suplente, será dispensada a apresentação da certificação profissional do candidato.
O pleito seguirá o Decreto Municipal nº 2.651/2024, a Lei nº 1.769/2023 e o Regulamento da Comissão Eleitoral.
Portanto, os interessados portadores das Certificações Profissionais deverão apresentar a sua candidatura ao cargo pretendido através de protocolo on-line, juntamente com a documentação elencada no art. 1º do Decreto nº 2651/2024 até as 23:59 do dia 30/10//2024, e seguirá o seguinte cronograma:

Período de impugnação do edital	**29/10/2024**
Período das inscrições	**29/10/2024 a 30/10/2024**
Homologação das inscrições	**01/11/2024**
Recurso da não homologação das inscrições	**04/11//2024**
Publicação do julgamento do recurso pela comissão	**06/11/2024**
Publicação da relação final das candidaturas	**06/11//2024**
Período de impugnação de candidaturas	**06/11/2024**
Período de defesa da impugnação	**07/11/2024**
Período de campanha eleitoral	**07/11/2024 a 21/11/2024**
Resultado do julgamento da impugnação de candidaturas	**11/11/2024**
Data da votação	**22/11/2024 (das 00h01min às 15h30min)**
Apuração da votação	**22/11/2014 (às 16h)**
Divulgação dos resultados da votação	**22/11/2024 (às 16:30)**
Aplicação do critério de desempate	**22/11/2024 (às 17h)**
Homologação da votação	**25/11/2024**
Recurso do critério de desempate	**25/11/2024**
Publicação do julgamento do recurso pela comissão	**27/11/2024**
Resultado final	**27/11/2024**
Data da posse	**29/11/2024**

A votação ocorrerá a partir das 00h01min do dia 22/11/2024 através do site *https://prevpas.pedrasaltas.rs.gov.br/* ou presencialmente, durante a realização do II Seminário do PREVPAS, no Ginásio Municipal das 10h às 15h30min.

Pedras Altas, 28 de outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MACHADO NUNES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Pietra Boetege Pires
Código Identificador:7F8E4A95

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 7.827 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como fiscal do contrato de nº 142/2024.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando, a **Solicitação de Contratação - Compra Direta/ Inexigibilidade - 1- 1.716/2024**, via 1DOC.,
Considerando o Decreto 2.533/2023
RESOLVE:
Art. 1o Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar o contrato administrativo de nº 142/2024, decorrentes da Dispensa 394/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de transporte coletivo.
Titular: Everaldo Soares Miranda, matricula de nº 1832-5
Suplente: Julio Cesar Garcia dos Santos, matrícula 619-0.
Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes ao Contrato de nº 142/2024, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato nº 142/2024.
Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2024.

ALESSANDRA SOARES LEMOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:758182DB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 142/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedras Altas
Contratada: Flávio Darcy Veleda da Rosa
Modalidade DISPENSA 394/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO
Contrato: nº 142/2024
Vigência: 25/10/2024 A 25/12/2024
Valor R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
Dotação: 33903997400

Pedras Altas, 25 de outubro de 2024

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:26D3CC98

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 395-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Adriano Rodrigues Nepomuceno
Objeto: Material para manutenção do veículo escolar placa iub 3106
Valor: R$ 1.056,00 (hum mil e cinqüenta e seis reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 395/2024
Amparo Legal: art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 28 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:920D0AA8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 396-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Nissul Veículos
Objeto: Manutenção do sistema de freios do veículo: master - ply 3a16
Valor: R$ 661,98 (seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 396/2024
Amparo Legal: art. 75, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 28 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:916F1CDE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 397-2024

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Mapdata-Tecnologia,Informática E Comércio Ltda
Objeto: aquisição de licenciamento de software aquisição de licenciamento acrobat standard dc for teams all multiple platforms multi latin american languages (level 1 1 - 9) subscription new
Valor: R$ 1.730,00 (hum mil Setecentos e Trinta Reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 397/2024
Amparo Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 28 de outubro de 2024

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:02E33C07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 08 de novembro 2024, as 9;00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 42/2024, Aquisição de tubos de concreto armado Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal,rs,gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS,28 de outubro de 2024

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:9A4B3A3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO N.º 335/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ATHENA CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de "curso preparatório para certificação profissional do rpps-turma online".
VIGÊNCIA: 20/12/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 28 de Outubro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:45B844FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 99/2024

Dispensa de Licitação 99/2024
O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a Aquisição De Cadeiras De Escritório Para Os Setores Administrativos Da Prefeitura De Porto Mauá, com valor previsto de R$ 6.817,23 (seis mil oitocentos e dezessete reais e vinte e três centavos), solicitado pela secretaria de Administração e Finanças, feito com base no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de outubro de 2024

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:D795220F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DPAR ENGENHARIA LTDA
OBJETO: Acréscimo de valores, supressão e prazo de execução na obra de reforma nas instalações elétricas na escola umef frei caneca.
VIGÊNCIA: 16/04/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Porto Mauá – RS, 28 de Outubro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:57318A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRONICO 14/2024

O município de Sagrada Família – RS através de seu pregoeiro torna público que no dia **14/11/2024 ás 09:00 horas pelo site https://bll.org.br** procederá com licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO 14/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024, DO TIPO MENOR PREÇO ITEM PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATRAVÉS DA PORTARIA SES Nº 1098/2023 PARA QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO CUIDADO MATERNO INFANTIL.**

As cópias dos seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou no site do Município.

Sagrada Família – RS 28 de outubro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:6E06FF98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
ORDEM DE SERVIÇO N°05/2024/CMV

A PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânicaeno Regimento Interno,

DETERMINA:

1. Fica transferido o feriado do dia 28 de outubro de 2024 (dia do servidor público) para o dia 14 de novembro de 2024.
2. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO, 23 de outubro de 2024.

FELIPPE TERRA GRASS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:4BCD02CC

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 35/2024

OBJETO: Aquisição de 3 controle para ar condicionado e 2 cabos hdmi. Empresa: CINESOM SANTOS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 88.743.828/0001-80, valor R$ 145,00.

FELIPPE TERRA GRAS
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:90A28979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 354, DE 28DE OUTUBRO DE 2024.

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$936.835,59(novecentos e trinta e seismil, oitocentos e trinta e cincoreais, com cinquenta e nove centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 9.805/2023, no valor total de R$936.835,59, conforme as seguintes descrições:
I - Do crédito orçamentário 10.01.04.122.0002.2074-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest.0000000, dot. 1545no valor de R$1.000,00, para o crédito 10.01.04.122.0002.2074-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1554;
II - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2152-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest.0000000, dot. 69no valor de R$ 414,00, para o crédito 02.03.04.124.0002.2152-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 71;
III - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2152-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 0500, dest.0000000, dot. 73no valor de R$ 221,59, para o crédito 02.03.04.124.0002.2152-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 71;
IV - Do crédito orçamentário 06.01.06.181.0009.2046-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest.0000000, dot. 733no valor de R$ 500,00, para o crédito 06.01.06.181.0009.2046-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 735;
V - Do crédito orçamentário 06.01.06.181.0009.2046-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0500, dest.0000000, dot. 734no valor de R$ 500,00, para o crédito 06.01.06.181.0009.2046-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 735;
VI - Do crédito orçamentário 06.01.06.181.0009.2046-CONTRIBUICOES, rec. 0500, dest.0000000, dot. 732no valor de R$ 200,00, para o crédito 06.01.06.181.0009.2046-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 735;
VII - Do crédito orçamentário 05.02.12.368.0006.2030-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest.1001020, dot. 726no valor de R$ 40.000,00, para o crédito

05.02.12.361.0006.2028-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 643;
VIII - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest.1001020, dot. 581no valor de R$ 300.000,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 579;
IX - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0004.2010-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0500, dest.1001020, dot. 581no valor de R$ 15.000,00, para o crédito 05.02.12.361.0004.2010-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 1001020, dot. 590;
X - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.2019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0540, dest.0000031, dot. 707no valor de R$ 35.000,00, para o crédito 05.01.12.365.0003.2018-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 528;
XI - Do crédito orçamentário 05.02.12.365.0003.2019-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0540, dest.0000031, dot. 707no valor de R$ 340.000,00, para o crédito 05.01.12.365.0003.2018-OBRIGAÇÕES PATRONAIS, rec. 0540, dest. 1070031, dot. 528;
XII - Do crédito orçamentário 05.02.12.364.0002.2014-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0500, dest.0000000, dot. 663no valor de R$ 3.000,00, para o crédito 05.02.12.364.0002.2014-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 668;
XIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2193-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 0600, dest.0000501, dot. 1192no valor de R$ 21.000,00, para o crédito 07.01.10.302.0002.2193-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0600, dest. 0000501, dot. 1186;
XIV - Do crédito orçamentário 07.01.10.305.0002.2109-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0600, dest.0000502, dot. 1264no valor de R$ 12.000,00, para o crédito 07.01.10.305.0002.2109-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0600, dest. 0000502, dot. 1260;
XV - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2091-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0621, dest.0000160, dot. 1055no valor de R$ 12.000,00, para o crédito 07.01.10.301.0002.2091-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0621, dest. 0000160, dot. 1056;
XVI - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2095-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest.0000170, dot. 1138no valor de R$ 10.000,00, para o crédito 07.01.10.302.0002.2095-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0621, dest. 0000170, dot. 1135;
XVII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2096-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO, rec. 0600, dest.0000501, dot. 1141no valor de R$ 1.000,00, para o crédito 07.01.10.302.0002.2096-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0600, dest. 0000501, dot. 1142;
XVIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2096-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest.0000501, dot. 1145no valor de R$ 3.000,00, para o crédito 07.01.10.302.0002.2096-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0600, dest. 0000501, dot. 1142;
XIX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2086-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0621, dest.0000090, dot. 1021no valor de R$ 47.000,00, para o crédito 07.01.10.301.0002.2086-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0621, dest. 0000090, dot. 1015;
XX - Do crédito orçamentário 07.02.10.122.0002.2079-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest.0000000, dot. 1273no valor de R$ 50.000,00, para o crédito 07.02.10.122.0002.2079-AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 0500, dest. 0000000, dot. 1274;
XXI - Do crédito orçamentário 07.01.10.304.0002.2105-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 0500, dest.1002040, dot. 1228no valor de R$ 10.000,00, para o crédito 07.01.10.304.0002.2105-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 0500, dest. 1002040, dot. 1222;
XXII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2099-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0621, dest.0000220, dot. 1171no valor de R$ 25.000,00, para o crédito 07.01.10.302.0002.2099-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 0621, dest. 0000220, dot. 1164;
XXIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2100-OBRAS E INSTALACOES, rec. 0600, dest.0000501, dot. 1184no valor de R$ 10.000,00, para o crédito 07.01.10.302.0002.2100-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 0600, dest. 0000501, dot. 1177;

Art. 2.ºEste Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 28de outubrode 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:7C14C2C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE EDITAL Nº 19

PREGÃO Nº 06/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 019/2024**, **Pregão nº 06/2024**, modalidade **menor preço**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 desta última; e pelo estabelecimento no Edital nº 019/2024 e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de Empresa capacitada para prestação de serviços de tradução - interpretação de Libras (Língua Brasileira De Sinais), para Língua Portuguesa e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, das Sessões Plenárias Ordinárias, que ocorrem, todas as terças e quintas-feiras, às 10h, estimando duração de 2 (duas) horas, e das Sessões Extraordinárias, Solenes, Especiais, Audiências e outros eventos do Poder Legislativo de São Gabriel, com estimativa de 28 (vinte e oito) horas adicionais, que são transmitidas ao vivo através da TV Câmara do legislativo e mídias sociais (Youtube e Facebook). A empresa deverá fornecer os equipamentos e o suporte técnico necessário para realizar a transmissão simultânea das imagens a distância. A empresa deverá disponibilizar velocidade mínima da internet para transmissão de 50mb, câmera (com configuração de "IP" para acesso à mesma)/ou notebook com webcam com resolução de imagem mínima de 720p2 verde para remover fundo (tamanho ideal para preenchimento do fundo do cenário). A contratação será de 12 meses, renovável"**, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até às **08 horas e 30 min (horário de Brasília), do dia 01 de novembro de 2024** e participar da sessão pública, na mesma data, às **09 horas (horário de Brasília).** Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 18 de outubro de 2024.

VER. MOISÉS SILVEIRA MARQUES
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:A2866F7E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2024

Contratada: VALDIR F. RODRIGUES CIA LTDA
Objeto: A empresa irá executar, em regime de empreitada global, a obra de pavimentação com pedras irregulares na Linha da Barra interior do Município de São José do Inhacorá, com área total de pavimentação de 4.435,50 m² e 934,70 m de meio fio de concreto pré moldado, conforme descrição no projeto e memorial descritivo.
Prazo de vigência: 6 (seis) meses
Preço: 229.500,00 (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).
Assinatura: 28/10/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:70A0CD46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3898/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de mobiliário em geral para atender Setor de cadastro único da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa – ANDERSON VOLPI.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:69FCA79A

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3907/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de cortinas para o Centro de Convivência do Idoso da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a empresa – DIOGO MOISÉS ANGHINONI ME.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A2A76E4F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3909/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao serviço de revestimento do palco da EMEF Presidente Costa e SilvaI, com a empresa – ALEXANDRE DIAS – ARTE DIGITAL.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:EB98C6F8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3908/2024 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a confecção de placa de identificação para a EMEF FRANCISCA CERUTTI, com a empresa – ALEXANDRE DIAS – ARTE DIGITAL.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de outubro de 2024.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:55A477A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4806/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de salgados e doces para servir no ato de abertura dos serviços prestados pelo CRAFT e CAAM, da SDSTC, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 4806/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 31/10/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:3D480E83

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4807/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para conserto da canalização de escoamento da água das calhas, uma vez que o mesmo encontra-se entupido, bem como a poda e recolhimento de galhos de árvore que promove o entupimento das calhas, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 4807/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 01/11/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:270EFC94

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 4810/2024

COTAÇÃO de PREÇOS para aquisição de KIT ESCOLAR INFANTIL e FOLHAS DE DESENHO, tudo conforme especificações contidas no Pedido n° 4810/2024.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 01/11/2024.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro.

Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:32A26525

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

CONTRATADA: ESCOLA DE DANÇA CORPO LIVRE LTDA
CNPJ Nº 27.059.218/0001-78
CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS E OFICINAS DE YOGA.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2024.
VALOR: R$ 83,00 (oitenta e três reais) por hora de serviço prestado.
VIGÊNCIA: Até o dia 28 de outubro de 2025.

Travesseiro, 28 de outubro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:06AA4EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 328/2023 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o Senhor **Régis Vettorazzi Viegas** que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação da defesa inicial conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 15 de outubro de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:E02AEF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Processante, designada pela Portaria nº 301/2024 – Processo Administrativo Especial - PAE, comunica o responsável pela Empresa Flymed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., que está aberto o prazo de 10 (dez) dias cotados a partir da publicação deste edital, para a apresentação da defesa final conforme Lei 3.857/2019.

Três Coroas, 28 de outubro de 2024.

BRUNA SOARES
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:CD77DF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3678/2024

Altera e revoga dispositivos constantes no Decreto Executivo nº 3.378, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança ou nomeados em cargo em

comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a oferta gratuita de Cursos de Formação para Diretores,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º, III, do Decreto Executivo nº 3.378, de 08 de setembro de 2022, que dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho informadores da escolha, pelo Prefeito Municipal, das pessoas que serão designados em função de confiança ou nomeados em cargo em comissão de Diretor e de Vice-Diretor das escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, que passa a viger com a seguinte redação:
Art. 3º (...)
(...)
III - participação em Curso de Formação para Diretores, nos último 3 anos, e, no mínimo, 40 (quarenta) horas de aproveitamento, ou ter iniciado o Curso de Gestão Escolar, o qual deverá ser comprovado por meio de apresentação de matrícula e previsão de conclusão nos 06 meses seguintes;

Art. 2º Fica revogado o inciso V do artigo 5º do Decreto Executivo nº 3.378, de 08 de setembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 28 de outubro de 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:B2D31EBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.963, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no montante de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 3.095, de 29 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) para reforço de dotação orçamentária, na seguinte unidade:

05 – SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.03 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0122.0029 – 2,056 – Manutenção e Conservação de Veículos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (Acesso 329) R$ 30.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0361.0047 – 2,099 – Merenda Escolar
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (Acesso 440) R$ 4.000,00
Recurso: 0552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

06.02 – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL
12.0365.0041 – 2,084 – Merenda Escolar (Creches)
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo (Acesso 410) R$ 4.000,00
Recurso: 0552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
13.0392.0054 – 2,102 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural, Promoção e Difusão de Eventos Culturais e Festivos
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Acesso 479) R$ 80.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

08 – SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
15.0451.0101 – 1,048 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações (acesso 189) R$ 50.000,00
Recurso: 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 168.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2024, de acordo com o art. 43 da Lei N.° 4.320/1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:E72542F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA.

Validade: 05/08/2024 A 21/07/2025

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Compra Certa Distribuidora Alimentícia E Papelaria Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.893.535/0001-32, com sede na Rua Palmeiras, nº 75, Sala 01, Centro, Santa Rosa/RS, CEP: 98780062; Email: distribuidoracompracerta@gmail.com Telefone: (55) 999383866; Conta: SICREDI – C/C: 44924-2; Agência: 0307; neste ato representada por Cláudia Maria Eberhardt Thomas, inscrita no CPF sob nº 021.874.050-60, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 113/2024 Pregão Eletrônico 31/2024 SRP, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, em razão do cancelamento da ARP 114/2024 da primeira colocada:

14	Pacote	**ARROZ BRANCO TIPO 1 –** Arroz branco**,** tipo 1, Subgrupo polido, classe longo fino, com grãos inteiros, sem carunchos. Grãos com bom cozimento. Devidamente acondicionado em embalagem plástica atóxica e íntegra. Rotulagem conforme legislação vigente. Pacote com 05 kg.	Saboroso	26,00
103	KG	**PÃO DE SANDUICHE** - Pão tipo sanduiche, fatiado, composto basicamente por: farinha de trigo branca, água, gordura, sal, fermento. Novo, devidamente acondicionado e fechado em embalagem plástica, com inspeção sanitária e rotulagem conforme legislação específica. Não serão aceitos pães mal assados ou queimados.	Tchê pão	13,96

Cláusula Segunda – Ratificação

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 28 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:8C6CD9CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053 2023

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024

DECRETO Nº 53, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1581

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$611.640,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**611.640,00**			
Anulação								
01	02	01	GABINETE DE APOIO GOVERNAMENTAL					
	432		08.243.0002.2044.0000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	18.400,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	02	03	CHEFE DE GABINETE					
	359		04.122.0002.2043.0000	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	678		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	20.440,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	31	1	0543
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB					
	748		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	387.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	31	01	0540
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
	89		12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	54.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	31	1	0540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	310		12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	5.600,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	31	1	0540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação								
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	269		10.301.0010.2038.0000	SAUDE PARA TODOS	33.400,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	4500	1	0600
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	07	02	FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE					
	469		18.542.0024.2013.0000	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	17.500,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	08	02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS					
	169		26.782.0014.2016.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	66.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	171		26.782.0014.2016.0000	TRANSPORTE RODOVIARIO	9.100,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1	0500

			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	03	01	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO					
	27		04.122.0025.2003.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	-15.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	03	02	DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURIDICA					
	40		02.061.0025.2004.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	03	03	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO					
	378		04.124.0025.2020.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	03	04	SETOR DE COMPRAS					
	383		04.121.0025.2021.0000	GESTÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL	-15.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	04	01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
	45		04.121.0004.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTADORIA	-25.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	04	02	SETOR DE ARRECADAÇÃO					
	53		04.129.0015.2006.0000	GESTÃO TRIBUTARIA E FISCALIZAÇÃO	-10.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	65		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-307.440,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	88		12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	-43.600,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	90		12.361.0018.2008.0000	TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE	-16.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	20	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	05	03	FUNDO DESEN. ENSINO E VAL. MAGISTERIO-FUNDEB					
	80		12.361.0006.2009.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-100.000,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	31	1	0540
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE	SAUDE				
	480		10.301.0010.2038.0000	SAUDE PARA TODOS	-10.000,00			
			3.3.93.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	06	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
	571		10.301.0010.2038.0000	SAUDE PARA TODOS	-8.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
	655		10.301.0010.2038.0000	SAUDE PARA TODOS	-15.400,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	40	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
01	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
	129		20.608.0022.2012.0000	GESTÃO AGRICOLA E PRODUÇÃO	-26.200,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	1	0500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-611.640,00**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:634418AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 056 2024

Avenida Pelotas, 595	
94442282/0001-20	Exercício: 2024
DECRETO Nº 56, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI N.1581	

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$23.927,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**23.927,41**				
Anulação									
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
	355		12.365.0005.2027.0000	GESTAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.784,87				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1001	1	0550	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	GERAL					
	260		12.361.0006.2007.0000	ENSINO DE QUALIDADE	22.142,54				
			3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.:	1001	1	0550	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			001 001	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	436		12.361.0006.1006.0000	ENSINO DE QUALIDADE	-23.927,41			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1001	1	0550
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-23.927,41**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal
600.979.220-72

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:6E32DEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2712 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.000,00
04.01.02.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 30.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 58.000,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.500,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 126.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 23.500,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 185.853,00 (cento e oitenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.600,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 675,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.400,00

03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.300,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.500,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.000,00
05.01.20.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 500,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 6.000,00
05.01.20.609.1006.2.141	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.600,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 6.000,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.800,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.110,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.800,00
06.01.15.452.1012.1.116	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.600,00
06.02.17.511.1011.1.025	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
06.02.18.541.1011.1.200	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 500,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.700,00
07.01.12.361.1010.1.100	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
07.01.12.361.1010.1.100	3.3.90.31.00.00.00	1500	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 1.700,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 3.500,00
07.01.12.361.1010.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 1.000,00
07.02.13.392.3001.1.007	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
07.03.27.812.1008.1.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.500,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 500,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 400,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.000,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 400,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 300,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 3.000,00
08.01.10.301.1003.2.051	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.3.90.30.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.300,00
08.01.10.302.1003.2.039	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 21.000,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1669	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.400,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1669	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 1.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.3.90.36.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 9.000,00
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.90.36.00.00.00	1802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 3.000,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 168,00

Art. 3º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 1.000,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.392,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 71,75
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 135,00
02.05.14.243.1001.1.242	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
02.05.14.243.1001.1.242	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
02.05.14.243.1001.1.242	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
03.01.04.122.3001.2.003	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 310,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 300,00
03.02.23.691.1004.1.206	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 22.248,44
03.03.04.129.3001.2.012	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	R$ 2.200,00

			ANTERIORES	
03.05.04.122.3001.2.121	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 900,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.050,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 97,00
04.02.04.122.3001.2.110	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.300,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 200,00
04.03.04.122.3001.2.121	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 160,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.304,00
05.01.20.608.1006.1.259	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.000,00
05.01.20.608.1006.1.259	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.120,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 590,00
05.01.20.608.1006.2.133	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.000,00
05.01.20.609.1006.2.141	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
06.01.06.451.1012.1.213	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.500,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.375,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.100,00
06.02.17.511.1011.1.027	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 550,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.316,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 535,00
06.02.26.782.1011.1.334	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.02.26.782.1011.1.343	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 1.330,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.407,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 6.468,25
07.01.12.361.1010.2.130	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
07.01.12.361.1010.2.130	4.4.91.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
07.01.12.367.1010.1.098	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
07.01.12.367.1010.1.098	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 24.300,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.30.00.00.00	1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.200,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.31.00.00.00	1759	PREMIAÇÕES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS	R$ 500,00
07.02.13.392.1007.1.078	3.3.90.39.00.00.00	1759	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.300,00
07.03.27.812.1008.1.332	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.900,00
07.03.27.812.1008.1.332	4.4.90.51.00.00.00	1500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.000,00
07.03.27.812.1008.1.332	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.37.00.00.00	1500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 25.226,56
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.400,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.950,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.128,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.40.00.00.00	1500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 2.740,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.300,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 6.119,00
08.01.10.302.1003.2.118	3.3.90.92.00.00.00	1500	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 2.430,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.36.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 2.300,00
09.01.08.244.1004.1.244	3.3.90.30.00.00.00	1669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 900,00
09.01.08.244.1004.1.244	3.3.90.39.00.00.00	1669	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.200,00
10.01.09.122.1013.2.009	3.3.90.39.00.00.00	1802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024.

Pedras Altas; Em 14 de Outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:955D63B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2716 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1777 de 20 de dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento em vigor no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.39.00.00.00	2500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.000,00
06.02.26.782.1011.2.094	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 56.434,64 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.01.02.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1799	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 231,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1605	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.625,48
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.578,16

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação no orçamento em vigor no valor de **R$ 446.007,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e sete reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.001	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 900,00
02.01.04.122.3001.1.166	3.3.71.70.00.00.00	1500	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 714,00
02.01.04.122.3001.2.002	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.200,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.500,00
02.01.04.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 500,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 16.010,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 17.300,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 5.300,00
02.02.04.121.3001.2.011	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 800,00
02.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 300,00
02.04.04.126.3001.2.013	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.700,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.000,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 400,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.900,00
03.02.04.123.3001.2.003	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.700,00
03.02.04.128.3001.1.017	3.3.90.93.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$ 500,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.500,00
03.05.04.122.3001.2.121	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 30.000,00
04.02.04.122.3001.1.012	3.3.90.08.00.00.00	1500	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	R$ 500,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 603,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.700,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 16.900,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.500,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.030,00

05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 10.500,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 22.620,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.400,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.310,00
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.500,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 700,00
06.01.15.128.3001.1.017	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.200,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 53.200,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 7.600,00
06.02.26.606.1011.2.115	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.400,00
06.02.26.782.1011.1.188	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.000,00
06.02.26.782.1011.1.299	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 920,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.800,00
07.01.12.122.1010.2.005	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 2.200,00
07.01.12.122.1010.1.341	3.3.90.39.00.00.00	1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 300,00
07.01.12.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 200,00
07.01.12.361.1010.1.100	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.500,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.04.00.00.00	1500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 22.050,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.600,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
07.01.12.361.1010.2.089	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.500,00
07.01.12.361.1010.2.079	3.3.90.30.00.00.00	1501	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.000,00
07.01.12.361.1010.1.268	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 12.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.16.00.00.00	1540	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.200,00
07.01.12.362.1010.2.092	3.1.90.16.00.00.00	1501	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 22.400,00
07.01.12.366.1010.2.083	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 600,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.800,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.100,00
07.03.27.812.1008.2.073	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.200,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 650,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.000,00
08.01.10.128.1003.1.193	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 100,00
08.01.10.128.1003.1.195	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 1.000,00
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.14.00.00.00	1600	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 3.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.600,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 8.200,00
08.01.10.301.1003.2.051	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.301.1003.2.041	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 13.500,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.000,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.11.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.300,00
08.01.10.301.1003.2.147	3.1.90.13.00.00.00	2500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 5.000,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.700,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 15,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 1.210,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 425,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 400,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.90.94.00.00.00	1669	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 830,00
09.01.08.122.1004.2.008	3.1.91.13.00.00.00	1669	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 510,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 4.400,00
09.01.08.128.3001.1.017	3.3.90.33.00.00.00	1669	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 2.400,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.94.00.00.00	1669	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 1.810,00
10.01.09.125.1013.2.145	3.3.90.36.00.00.00	1802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 5.000,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.700,00
11.01.04.122.3001.2.138	3.1.91.13.00.00.00	1500	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$ 500,00

Art. 4º - O Crédito Adicional autorizado no artigo anterior será custeado pelo remanejamento parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.05.14.128.1001.2.123	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 10.000,00
04.02.04.122.3001.2.004	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.000,00
05.01.20.122.1006.2.007	3.1.90.13.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
05.01.20.608.1006.2.114	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 10.000,00
06.01.15.451.1012.1.114	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 8.500,00
06.01.15.451.1012.1.114	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.800,00
06.01.15.452.1012.1.108	3.1.90.16.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
06.01.15.452.1012.1.116	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 30.000,00
07.01.12.128.1010.2.085	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 73.857,00
07.01.12.361.1010.2.082	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.1.90.11.00.00.00	1540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 39.400,00
07.01.12.365.1010.2.075	3.1.90.94.00.00.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 4.500,00
07.01.12.367.1010.2.097	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 15.500,00
08.01.10.122.1003.2.024	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 40.000,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 50.000,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.37.00.00.00	1600	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 23.500,00
08.01.10.305.1003.2.031	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.000,00
09.01.08.244.1004.2.058	3.1.90.11.00.00.00	1669	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 9.950,00
10.01.09.125.1013.2.145	3.3.90.39.00.00.00	1802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Pedras Altas; Em 22 de Outubro de 2024.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:56DE21CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA CLEIDI APARECIDA GHEM.

Validade: 22/07/2024 A 21/07/2025

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Cleidi Aparecida Ghem**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.005.087/0001-79, com sede na Rua Cascata, nº 257, Centro, Horizontina/RS, CEP: 98.920-000; E-mail: supereconomiahz@gmail.com Telefone: (55)3537-4911; Conta: Caixa Econômica Federal – C/C: 367-1 Agência: 481, Operação 003; neste ato representada por sua representante legal, Cleidi Aparecida Ghem, inscrita no CPF sob nº 938.219.130-53, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, em virtude do cancelamento da ARP 114/2024 da fornecedora anterior:

13	Pacote	**AMIDO DE MILHO** – Amido de milho, boa qualidade, isento de mofos e substâncias nocivas. Data de validade de no mínimo três meses, a contar da data de entrega. Embalagem plástica atóxica resistente e íntegra. Devidamente acondicionado e com rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem de 01 kg.	Amafil	5,80
23	Pacote	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL SEM ADIÇÃO DE LEITE E**	Germani	4,47

		OVOS – Biscoito salgado integral, sem adição de leite e ovos e sem traços destes, produzido com no mínimo 30% de cereais integrais, sem gordura vegetal hidrogenada (TRANS), íntegros, boa qualidade, devidamente acondicionada e com rotulagem conforme legislação vigente. O percentual de cereais integrais deverá estar descrito na embalagem Pacote com quantidade mínima de 330 gramas. Este produto será destinado a alunos com alergia à proteína do leite, do ovo e intolerante à lactose. Marca equivalente: LIANE.		
25	Pacote	**BOLACHA TIPO MARIA SEM ADIÇÃO DE LEITE E OVOS –** Bolacha, tipo maria, sem adição de leite e ovos e sem traços destes, sem gordura vegetal hidrogenada (TRANS), íntegras, boa qualidade, devidamente acondicionado e com rotulagem conforme legislação vigente. Pacote com quantidade mínima de 330 gramas. Este produto será destinado a alunos com alergia à proteína do leite, do ovo e intolerante à lactose. Marca equivalente: LIANE.	Germani	6,97
36	Caixa	**CHÁ DE ERVAS PARA INFUSÃO** – Chá de ervas para infusão, sabores de camomila, erva-doce, hortelã, frutas. Livre de parasitas, mofo e de qualquer substância nociva, odores estranhos. Prazo de validade mínimo de três meses a partir da data de entrega. Devidamente acondicionado e com rotulagem conforme legislação vigente. Caixa com 10 sachês.	Bom Gosto	1,98
48	Pacote	**FARINHA DE ARROZ BRANCA** – Farinha de arroz branca, s**em glúten e traços de glúten**. Isenta de sujidades e caruncho, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Devidamente acondicionada e rotulagem conforme legislação específica. Prazo de validade de, no mínimo, três meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg	Nutriwieder	9,08
49	Pacote	**FARINHA DE MILHO FINA –** Farinha de milho fina, amarela. Isenta de sujidades, larvas e caruncho, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Devidamente acondicionada e rotulagem conforme legislação específica. Prazo de validade de, no mínimo, três meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	Zanin	3,22
52	Pacote	**FÉCULA DE BATATA** - Fécula de batata, **sem glúten e traços de glúten,** isenta de sujidades, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Devidamente acondicionada e rotulagem conforme legislação específica. Prazo de validade de, no mínimo, três meses a partir da data de entrega. Pacote com quantidade mínima de 200 gramas.	Nutriwieder	5,40
53	Pacote	**FEIJÃO PRETO TIPO 1** – Feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, limpos e secos. Isento de caruncho, material terroso e sujidades. Grãos com bom cozimento. Devidamente acondicionado e rotulagem conforme legislação específica. Prazo de validade de, no mínimo, três meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 01 kg.	Vô João	6,77
70	Pacote	**LINHAÇA DOURADA EM GRÃO** – Linhaça em grão, dourada, boa qualidade, rotulagem conforme legislação específica. Pacote de 200 gramas.	Nutriwieder	5,50
77	Pacote	**MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS** - Macarrão, tipo parafuso, contendo basicamente farinha/sêmola e corantes naturais. Que não contenha em sua na composição ovos e nem traços de ovos. De boa qualidade, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Rotulagem conforme legislação vigente Embalagem plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500 gramas. Este produto será destinado para alunos portadores de alergia ao ovo.	Santa felicidade	2,78
78	Pacote	**MACARRÃO SEM GLÚTEN** – Macarrão, tipo penne ou parafuso, composto por farinhas isentas de glúten e corantes naturais. De boa qualidade, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Rotulagem conforme legislação vigente Embalagem plástica, transparente, resistente bem vedada, com no mínimo 300 gramas. Este produto será destinado para alunos portadores de alergia ao glúten (doença celíaca). Marca equivalente: Urbano, Schär.	Urbano	7,35
99	Pacote	**PREPARO EM PÓ PARA REFRESCO** - Preparado sólido para refresco, boa qualidade, sabor laranja e abacaxi, manga, acerola, etc. Pacote de mínimo 300 gramas.	Apti	5,54
109	KG	**SAL REFINADO IODADO** - Sal refinado, iodado, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante. Isento de umidade ou sujidade. Embalagem plástica atóxica, resistente e íntegra. Prazo de validade de, no mínimo, três meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	LN	1,25

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 28 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

CLEIDI APARECIDA GHEM

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6F23492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 SRP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPARENDI E A EMPRESA MAURO LUIZ SCHACHT LTDA.

Validade: 22/07/2024 A 21/07/2025

O Município de Tuparendi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.634/0001-06, com sede na Av. Tucunduva, 2.617, na cidade de Tuparendi, RS, CEP 98940-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Leonel Fernando Petry, e de outro lado, a empresa **Mauro Luiz Schacht Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 19.129.945/0001-36, com sede na Av. Horizontina, nº 1283, Distrito de Cascata do Buricá, na cidade de Horizontina/RS, CEP 98920000 Email: cascataalimentos@gmail.com_, Telefone: (55) 999888695; Conta: SICREDI– C/C: 8460-8; Agência: 0306, neste ato representada por Mauro Luiz Schacht, portador do CPF nº 308.886.380-00, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto
O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão dos seguintes itens, em virtude do cancelamento da ARP 114/2024 da fornecedora anterior:

06	Unidade	**AÇÚCAR DE BAUNILHA** - Embalagem de 100 gr.	Apti	1,81
07	Pacote	**AÇÚCAR CRISTAL** - Açúcar, tipo cristal, livre de umidade, não empedrado, coloração específica, isento de sujidades, mofos, parasitas, resíduos escuros ou materiais terrosos. Embalagem resistente e íntegra, com data de validade de, no mínimo, três meses a contar da data de entrega. Devidamente acondicionado e com rotulagem conforme legislação vigente. Embalagem de 05 kg.	Docesúcar	19,20
09	Unidade	ALECRIM – Alecrim, desidratado. Devidamente acondicionado e com rotulagem conforme legislação vigente. Pacote com quantidade mínima de 05 gramas.	Apti	1,04
22	Pacote	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL** – Biscoito salgado integral, produzido com no mínimo 30% de cereais integrais, sem gordura vegetal hidrogenada (TRANS), íntegros, boa qualidade, devidamente acondicionada e com rotulagem conforme legislação vigente. O percentual de cereais integrais deverá estar descrito na embalagem Pacote com quantidade mínima de 350 gramas.	Germani	3,88
37	Pacote	**CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU –** Chocolate em pó solúvel, de preparo instantâneo, contendo **50% de cacau em pó** e açúcar, sem aromatizantes e outros aditivos. Devidamente acondicionado e rotulagem conforme legislação específica. O percentual de cacau deverá estar descrito na embalagem. Embalagem com quantidade mínima de 200 gramas.	Choco celli	3,35
38	Pacote	**CHOCOLATE GRANULADO** - Chocolate granulado, cor marrom, boa qualidade. Pacote de 100 gramas.	Apti	2,75
40	Pacote	**CÔCO RALADO SECO**, **SEM AÇÚCAR** – Coco ralado seco, desidratado, sem açúcar, de boa qualidade, com rotulagem conforme legislação específica. Pacote com 100 gramas.	Unicoco	3,18
43	Unidade	**CREME DE LEITE - E**mbalagem de 200 gramas.	Triangulo	2,38
44	Unidade	**DOCE CREMOSO DE FRUTAS** - Doce cremoso de frutas, sabores sortidos uva, ameixa, abóbora. Embalagem de 300 gramas.	Adigel	3,25
47	Unidade	**EXTRATO DE TOMATE** – Extrato de tomate, consistente, concentrado, isenta de fermentações. Contendo, no máximo, os seguintes ingredientes: tomate, açúcar e sal. Devidamente acondicionado e com rotulagem conforme legislação específica. Embalagem, tipo "sachê", com quantidade mínima de 300 gramas.	Val	1,87
50	Pacote	**FARINHA DE TRIGO BRANCA TIPO 1 –** Farinha de trigo branca, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Isenta	Cotriflor	13,77

		de sujidades, larvas e caruncho, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Devidamente acondicionada e rotulagem conforme legislação específica. Prazo de validade de, no mínimo, três meses a partir da data de entrega. Pacote com 05 kg.		
51	Pacote	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL** – Farinha de trigo integral, produzida com 100% de grãos integrais, sem fermento. Isenta de sujidades, larvas e caruncho, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Devidamente acondicionada e rotulagem conforme legislação específica. Prazo de validade de, no mínimo, três meses a partir da data de entrega. Pacote com 01 kg.	Argentina	3,97
54	Pacote	**FERMENTO BIOLÓGICO** – Fermento biológico, contendo *Saccharomyces cerevisiæ* e monoestearato de sorbitana (agente de reidratação). Embalagem intacta, produto isento de qualquer substância nociva. Rotulagem conforme legislação específica. Pacote com 125 gramas.	Pakmaya	5,77
55	Pote	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO** – Fermento em pó químico, contendo basicamente amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, e *Bacilus thuringiensis*, *Streptomyces viridochromogenes*, *agrobacterium tumefaciens*. Embalagem intacta, produto isento de qualquer substância nociva. Rotulagem conforme legislação específica. Prazo de validade de, no mínimo, três meses a partir da data de entrega. Embalagem, com tampa, com quantidade **mínima** de 200 g.	Apti	5,64
59	Pacote	GELATINA EM PÓ COLORIDA- diversos sabores. Fonte de vitaminas A, C e Ferro. Em embalagem de 35g de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS.	Bom gosto	0,98
63	Unidade	LEITE CONDENSADO – Leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose. Embalagem cartonada de, no mínimo, 395 gramas.	Bão de minas	3,97
64	Litro	LEITE DE VACA DESNATADO TIPO UHT – Leite de vaca	Latvida	4,97
71	Pacote	**LOURO EM FOLHA** – Louro em folha, desidratado. Devidamente acondicionado e com rotulagem conforme legislação vigente. Pacote com quantidade mínima de 05 gramas.	Apti	1,58
75	Pacote	**MACARRÃO ESPAGUETE FINO SEM OVOS** - Macarrão, tipo espaguete fino, contendo basicamente farinha/sêmola e corantes naturais. Que não contenha em sua na composição ovos e nem traços de ovos. Isento de qualquer substância estranha ou nociva. Rotulagem conforme legislação vigente Embalagem plástica, transparente, resistente bem vedada, contendo 500 gramas. Este produto será destinado para alunos portadores de alergia ao ovo.	Santa felicidade	2,74
98	Pacote	POLVILHO DOCE – Polvilho doce, boa qualidade, sem umidade, sujidades e parasitas. Devidamente acondicionado em embalagem plástica íntegra, com rotulagem conforme legislação vigente. Pacote de 500 gramas	Matuto	3,67
110	Pacote	**SALAMONÍACO** - Sal amoníaco, boa qualidade, isento de umidade ou sujidade. Devidamente acondicionado e com rotulagem conforme legislação vigente. Pacote com 100 gramas.	Bom Gosto	2,37
116	Unidade	VINAGRE TINTO - Vinagre tinto, 100% natural, sem fermentações, devidamente acondicionado e com rotulagem conforme legislação vigente Embalagem de 750 ml.	Rosina	3,93

Cláusula Segunda – Ratificação
Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições da referida ata que não conflitem com as disposições deste termo, permanecendo as mesmas inalteradas. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tuparendi (RS), 28 de outubro de 2024.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

MAURO LUIZ SCHACHT LTDA

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:94026BF6

